

EDITAL 032/2024
Concorrência nº 001/2024
Tipo: Menor Preço Global
Regime de Contratação Integrada

Link
(documentação técnica complementar)

https://onsenacrn-my.sharepoint.com/:f/g/personal/f3586_rm_senac_br/Ej3jYySeSb9EjPXckjRNICwB91QkXQauwxcnzpd_x4V6ypg?e=ljPNoP

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac-AR/RN**, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público e dá ciência aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de adjudicação **GLOBAL**, sob o **REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, nos termos da **Resolução Senac nº 1.270/2024** (disponível através do QR CODE abaixo), legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

LOCAL DA ABERTURA: Administração Regional do Senac RN, localizada na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.
DATA DA ABERTURA: 1º DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.



Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia e arquitetura, visando a **elaboração de projeto básico, elaboração de projeto executivo e execução das obras de construção do Hub Educação Inovadora – Senac Lagoa Nova**, localizado na Av. Sen. Salgado Filho, s/n, em Natal, Rio Grande do Norte.

O empreendimento consiste em edifício vertical desenvolvido em 10 pavimentos, implantado em terreno urbano, com **2.879,37m²** de superfície e área total construída de **10.371,64m²**.

As características, escopo, especificações, critérios e condições do Projeto Legal para execução do objeto se encontram expostas no Memorial Descritivo de Arquitetura, constituindo parte integrante deste Edital.

1 – SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS PARA PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO:

Às 9h (nove horas) do dia 1º de novembro de 2024, na Administração Regional do Senac Rio Grande do Norte, situada na **Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030**.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Os envelopes 01 (Proposta de Preço) e 02 (Habilitação) deverão ser entregues no endereço acima mencionado, até a data e hora agendadas para a abertura da sessão.

Os conjuntos de documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com a razão social e CNPJ do licitante.

Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou portador, mediante protocolo, atentando para a data e horário finais de recebimento indicados neste Edital.

A correspondência deverá ser endereçada com Aviso de Recebimento (AR) à Comissão de Licitação do Senac RN, no endereço localizado na **Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, CEP 59025-030, Natal/RN**, conter os dois envelopes acima mencionados (Proposta e Habilitação), com antecedência mínima de 01 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

2 – ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS.

Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para abertura da sessão pública fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

Os pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados à Comissão de Licitação exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@rn.senac.br.

3 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS COMERCIAIS.

Serão abertos, primeiramente, os envelopes de Proposta Comercial dos Proponentes. A Comissão de Licitação providenciará a classificação em ordem crescente de preço.

Sumário

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

SEÇÃO I. INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES.

A. CONTEÚDO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA.

1. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
2. ALTERAÇÃO DO EDITAL
3. OBJETO, MODALIDADE, REGIME E TIPO DE LICITAÇÃO
4. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS
5. CAPITAL SOCIAL
6. PREÇO GLOBAL MÁXIMO E DOTAÇÃO
7. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES
8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ATOS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

B. PREPARAÇÃO DA PROPOSTA.

9. CUSTO DE PREPARAÇÃO DA PROPOSTA
10. IDIOMA DA PROPOSTA
11. ELEMENTOS INSTRUTORES
12. HIERARQUIA DA DOCUMENTAÇÃO
13. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)
14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

C. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

15. APRESENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA
16. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
17. OFERTAS RETARDATÁRIAS

D. PROCEDIMENTOS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

18. DISPOSIÇÕES GERAIS
19. DESVIOS, RESERVAS OMISSÕES, ERROS E AJUSTES DAS PROPOSTAS
20. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
21. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
22. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO
23. GARANTIA DE EXECUÇÃO E SEGUROS
24. RECURSOS
25. PENALIDADES
26. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DAS OBRAS

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO II. MODELOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

- Carta Credencial
- Atestado de Visita
- Declaração de Responsabilidade (caso o Proponente não opte pela visita)
- Declaração de Responsabilidade Técnica
- Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes e Condições de Fraude
- Declaração quanto ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais
- Carta Proposta de Preços
- Planilha Orçamentária
- Planilha de Composição do BDI
- Cronograma Físico Financeiro

SEÇÃO III. MINUTA E CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO.

- Minuta de Contrato
- Matriz de Risco

PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS E DO ORÇAMENTO

SEÇÃO IV. ESCOPO DA OBRA.

SEÇÃO V. ANEXOS.

- Anexo nº I – Projetos Executivos
- Anexo nº II – Caderno de Encargos com Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 EDITAL Nº 032/2024

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte, torna público que se acha aberta a Concorrência nº 001/2024, estando previsto o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Propostas Comerciais e Habilitação para as 9h (nove horas) do dia 01/11/2024, na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, na presença dos representantes credenciados das empresas interessadas.

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

SEÇÃO I. INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES.

A. CONTEÚDO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA.

1. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

1.1 Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos quanto ao instrumento convocatório e seus anexos, mediante petição por escrito a ser enviada à Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, situado na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, ou por meio eletrônico através do endereço: cpl@rn.senac.br.

1.2 A Comissão de Licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, julgará e responderá os esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis.

1.3 Decairá do direito de impugnar este Edital o Proponente que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data fixada em seu preâmbulo, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

1.4 A impugnação feita tempestivamente pelo Proponente não o impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

1.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.6 A Comissão de Licitação dará conhecimento das perguntas e respostas às demais Proponentes que retiraram o Edital, sem informar a identidade da Proponente consulente e de seu representante, mediante divulgação no site <https://www.rn.senac.br/licitacao> e/ou via e-mail.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

1.6.1 Às Proponentes interessadas, cabe acessar assiduamente o site relacionado no item 1.6 e/ ou e-mail para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e se manterem atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

1.6.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo estipulado nos itens 1.1 e 1.3.

1.7 Não sendo formulados esclarecimentos e/ ou informações, até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação das Propostas, não cabendo, portanto, às Proponentes, o direito de qualquer reclamação posterior, tais como alegações de desconhecimento e/ ou dúvidas sobre detalhamentos durante a execução dos serviços, implicando isto na plena aceitação, pelos interessados, das condições estabelecidas neste Edital.

1.8 As questões formuladas, bem como os seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição.

1.9 Petições apresentadas fora do prazo serão desconsideradas.

2. ALTERAÇÃO DO EDITAL.

2.1 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para a apresentação dos envelopes, o Licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

2.1.1 Nesta hipótese, o adendo será encaminhado por escrito a todos os licitantes que retiraram formalmente o Edital.

2.1.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas ou altere a substância da oferta, o Licitador informará aos interessados que o prazo de entrega dos respectivos envelopes será prorrogado, a fim de assegurar-lhes o tempo razoável para que possam levar em conta os ajustes necessários.

3. OBJETO, MODALIDADE, REGIME E TIPO DE LICITAÇÃO.

3.1 **A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia e arquitetura, visando a elaboração de projeto básico, elaboração de projeto executivo e execução das obras de construção do Hub Educação Inovadora – Senac Lagoa Nova, localizado na Av. Sen. Salgado Filho, s/n, em Natal, Rio Grande do Norte. O empreendimento consiste em edifício vertical desenvolvido em 10 pavimentos, implantado em terreno urbano, com 2.879,37m² de superfície e área total construída de 10.371,64m².**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

3.2 As características, escopo, especificações, critérios e condições do Projeto Legal para execução do objeto se encontram expostas no Memorial Descritivo de Arquitetura (Seção V, anexo II), constituindo parte integrante deste Edital.

3.3 A modalidade licitatória é a **Concorrência, do tipo empreitada por menor preço global, sob o Regime de Contratação Integrada**. Os Proponentes deverão ofertar uma única e indivisível Proposta.

3.4 O Licitador não assume responsabilidade por eventuais falhas na proposta e/ou habilitação do licitante, decorrentes do não seguimento dos modelos e exigências deste edital.

3.5 É responsabilidade do Proponente examinar todas as instruções, formulários e termos do Edital de Concorrência, seus modelos, anexos e demais documentos licitatórios, bem como suas emendas, e fornecer todas as informações ou documentações solicitadas à participação no certame.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS.

4.1 O prazo de execução das obras objeto da presente licitação é de 30 (trinta) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

4.2 Os primeiros 6 (seis) meses serão dedicados à fase inicial de planejamento, elaboração de projetos, implantação do canteiro de obras e serviços preliminares. Em seguida, dar-se-á a execução da obra, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

4.3 O prazo para elaboração dos projetos básicos será de 4 (meses), após a assinatura do contrato.

4.4 O projeto executivo poderá ser elaborado concomitantemente à execução dos serviços cujos projetos já tenham sido liberados e aprovados para a fase executiva.

4.5 O prazo de execução das obras será contado a partir do 30º (trigésimo) dia após a data de assinatura do contrato. A empresa deverá, após a assinatura do instrumento, realizar a instalação do canteiro de obras, bem como mobilizar equipamentos, materiais e mão de obra, neste mesmo prazo, e demais elementos necessários a possibilitar o início da execução do serviço.

4.6 O prazo de execução das obras poderá ser alterado, excepcionalmente, com expressa anuência do Contratante, mediante Termo Aditivo, desde que obedecidas as condições regulamentares.

4.7 A alteração do prazo de execução será julgada pelo Contratante após a constatação da necessidade da sua ocorrência.

4.8 Após a aceitação dos motivos de alteração do prazo de execução pelo Contratante, poderá haver acordo entre as partes para uma **eventual** prorrogação do contrato.

5. CAPITAL SOCIAL.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

5.1 O Capital Social do Proponente deverá ser de, no mínimo, **R\$ 4.867.026,90 (quatro milhões oitocentos e sessenta e sete mil e vinte e seis reais e noventa centavos)**.

6. PREÇO GLOBAL MÁXIMO E DOTAÇÃO.

6.1 O preço global máximo a ser pago pelo **Senac RN** para a totalidade dos serviços expressos no objeto deste Edital é de **R\$ 48.670.269,01 (quarenta e oito milhões seiscentos e setenta mil duzentos e sessenta e nove reais e um centavo)**.

6.2 As despesas decorrentes da contratação da obra especificada no item 3.1, objeto desta licitação, correrão por conta de verba específica do **Senac RN**.

6.3 O Orçamento do Licitador foi baseado em pesquisa ampla de obras de complexidade semelhante.

7. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES.

7.1 Para participar deste certame, o representante do Proponente apresentará à Comissão de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega das Propostas.

7.1.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrados na junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **os quais deverão estar autenticados**;

7.1.2 **Tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Modelo nº 1**), **devendo o instrumento particular possuir firma reconhecida**, exceto se os poderes forem outorgados a Advogado (a), **acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandatário para a outorga**;

7.1.3 O representante legal da empresa e o procurador deverão identificar-se, **exibindo** documento oficial que contenha foto.

7.2 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

7.3 A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das propostas credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

7.4 Será admitido apenas um representante para cada Proponente credenciado e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

7.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante do Proponente, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ATOS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO.

8.1 Poderá participar da presente licitação:

8.1.1 Empresa de engenharia do ramo, devidamente constituída e operando conforme a legislação vigente;

8.1.2 Empresa com capital social registrado na forma da lei, no valor igual ou superior ao fixado no item 6.1.

8.1.3 A comprovação deverá ser relativa à data limite estabelecida para a apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a atualização do capital social, pelo Proponente, para esta data através de índices oficiais.

8.1.4 O Proponente não deverá ter conflito de interesses e fará prevalecer os interesses do Instaurador, sem considerar trabalhos futuros e evitando conflitos com seus próprios interesses. Os Proponentes não se habilitarão/ classificarão para qualquer trabalho que esteja em conflito com suas obrigações anteriores ou atuais com outros clientes ou que possam colocá-los numa posição de não atender os interesses do Licitador;

8.1.5 Das empresas reunidas em consórcio:

8.1.5.1.1 Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no Edital;

8.1.5.1.2 Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;

8.1.5.1.3 Para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

8.1.5.1.4 Para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

8.1.5.1.5 As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

8.1.5.1.6 As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

8.1.5.1.7 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado os dispostos na Subcondição;

8.1.5.2 Se a licitação for vencida por consórcio de empresas, na data de assinatura do contrato, deverá ser apresentado o ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado em Junta Comercial (Lei nº 8.934/94, art. 32, inciso II), observadas as seguintes condições:

8.1.5.2.1 Indicação da empresa líder do consórcio, a qual deverá representar as consorciadas perante a Administração do Senac-AR/RN;

8.1.5.2.2 Subscrição de todas as empresas integrantes do consórcio;

8.1.5.2.3 A obrigação de que cada consorciada responderá, individualmente e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinente ao objeto desta Concorrência, até a conclusão final do fornecimento e dos serviços que vierem a ser contratados;

8.1.5.2.4 Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, de todas as consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio na presente licitação e obrigações dela decorrentes;

8.1.5.2.5 Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância do Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5.2.6 Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em Pessoa Jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

8.1.5.2.7 Compromisso, e respectiva divisão do escopo, no fornecimento de cada uma das consorciadas, individualmente, do objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços licitados;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

8.1.5.2.8 O prazo de duração do consórcio, que deverá coincidir, no mínimo, com o prazo do Termo de Contrato a ser firmado entre as partes;

8.1.5.3 A empresa líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

8.1.5.3.1 responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante o Senac - AR/RN;

8.1.5.3.2 Responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o Senac - AR/RN, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Concorrência, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

8.1.5.3.3 Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

8.1.5.3.4 Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Concorrência, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

8.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

- a) Pessoa física;
- b) Nos casos dos subitens acima, não se considera apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual o Proponente pertence, abrangendo a *holding* e suas subsidiárias;
- c) Empresas expressamente declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ ou suspensão do direito de licitar e as impedidas de contratar e licitar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, pelo Licitador, por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Senai, Sesi, Sebrae, Senar, Senat, Sest etc.) ou por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como aquelas que estiverem em regime de falência, dissolução ou liquidação;
- d) Empresa declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção, fraudes e antiéticas, elencadas abaixo, tanto durante o processo licitatório, como durante a execução do contrato:
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;
- g) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial e falência;
- h) Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 12.690/2012;

8.3 Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao **Senac RN**, sob pena de exclusão sumária dos Proponentes representados.

8.4 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo a Contratada arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

8.5 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

8.6 Definições de práticas corruptas: suborno, extorsão ou coação, fraude e conluio.

a) O Licitador/Contratante exige que as Proponentes, os fornecedores, empreiteiros e consultores observem os mais altos padrões éticos durante o processo de licitação e execução de um contrato. As definições relacionadas abaixo das atividades que constituem práticas corruptas são as mais comuns, porém não são as únicas. Por esta razão, o Licitador/Contratante considerará, de acordo com o procedimento estabelecido, quaisquer reclamações alegando atos de natureza semelhante àqueles que envolvam práticas corruptas.

a) Suborno: Oferta, entrega, recebimento ou solicitação indevida de qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de licitação, contratação ou a execução dos contratos correspondentes.

b) Extorsão ou coação: Tentativa de influenciar, por meio de ameaça de dano à pessoa, à sua reputação ou à sua propriedade, o processo de licitação, contratação ou a execução dos contratos correspondentes.

c) Fraude: Falsificação de informação ou ocultação de dados ou fatos com o propósito de influenciar o processo de licitação, contratação ou a execução dos contratos correspondentes.

d) Conluio: Acordo entre as Proponentes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

8.7 Medidas que o Licitador/Contratante pode tomar.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

8.7.1 Se, de acordo com o procedimento administrativo do Licitador/Contratante, ficar comprovado que um funcionário ou quem atue em seu lugar e/ou uma Proponente durante o processo de licitação, contratação ou a execução dos contratos correspondentes, incorrer em práticas corruptas, o Licitador/Contratante poderá:

- a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de licitação ou contratação;
- b) Declarar uma firma e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Contratante;
- c) Tomar as providências legais cabíveis.

B. PREPARAÇÃO DA PROPOSTA.

9. CUSTO DE PREPARAÇÃO DA PROPOSTA.

9.1 O Proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. O Licitador não estará sujeito nem será responsável em nenhuma hipótese por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de licitação, da seleção ou da contratação.

10. IDIOMA DA PROPOSTA.

10.1 A proposta, assim como toda correspondência e os documentos relacionados com a licitação trocados entre o Proponente e o Licitador/Contratante, deverá ser redigida em Língua Portuguesa.

10.2 Os documentos de suporte e material impresso que fazem parte da proposta podem estar em outro idioma, desde que os parágrafos pertinentes estejam acompanhados de uma tradução fidedigna para a Língua Portuguesa, por tradutor oficial juramentado.

11. ELEMENTOS INSTRUTORES.

11.1 Faz parte integrante deste Edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o estabelecido neste instrumento:

- Carta Credencial (Modelo nº 1)
- Atestado de Visita (Modelo nº 2)
- Declaração de Responsabilidade (caso o Proponente não opte pela visita – Modelo nº 3)
- Declaração de Responsabilidade Técnica (Modelo nº 4)
- Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes e Condições de Fraude (Modelo nº 5)
- Declaração quanto ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo nº 6)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

- Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais (Modelo nº 7)
- Carta Proposta de Preços (Modelo nº 8)
- Planilha Orçamentária (Modelo nº 9)
- Planilha de Composição do BDI (Modelo nº 10)
- Cronograma Físico Financeiro (Modelo nº 11)
- Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 12)
- Condições Gerais do Contrato (Modelo nº 13)
- Minuta e Condições Gerais do Contrato (Seção III)
- Escopo da Obra (Seção IV)
- Projetos Executivos (Anexo I)
- Caderno de Encargos, memoriais e especificações técnicas (Anexo II)

12. HIERARQUIA DA DOCUMENTAÇÃO.

12.1 Todos os documentos licitatórios são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

12.2 No caso de se verificar erros, divergências ou falhas nos ou entre os documentos licitatórios, prevalecerá a seguinte ordem de mérito:

- a) Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- b) Em caso de divergência entre a especificação e os desenhos do projeto, deverá ser consultada a Administração do **Senac**, que encaminhará a mesma ao autor do projeto;
- c) Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- d) Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão as mais recentes;
- e) Em caso de divergência entre o memorial descritivo e o projeto, prevalecerá sempre o projeto;
- f) Em caso de divergência quanto à interpretação do projeto ou das especificações do Edital, deverá ser consultada a Administração do **Senac**.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01).

13.1 O Proponente deverá apresentar a Carta-Proposta, conforme estabelecem os subitens abaixo, em envelope individualizado, devidamente fechado e inviolado, a saber:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

13.1.1 Envelope nº 1 – Proposta de Preços: devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos em 1 (uma) via, em 1 (um) só invólucro, apresentada em original. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do Envelope nº 1, encadernada preferencialmente com o tipo espiral, contendo um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado do Proponente.

13.1.2A Carta-Proposta de Preços (Modelo nº 8) deverá ser apresentada impressa por computador, sem rasura e entrelinhas e deverá ser elaborada considerando que o objeto da licitação será executado mediante empreitada por menor preço global, sob o regime de contratação integrada. A mesma deverá conter:

- (i) A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e e-mail;
- (ii) O nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura;
- (iii) A data;
- (iv) Orçamento sintético, cronograma físico-financeiro, critérios de pagamento, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES);
- (v) O preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, conforme Planilha Orçamentária (Modelo 9);
- (vi) O prazo de execução do objeto em meses;
- (vii) O prazo de validade da proposta (mínimo de 90 dias), contados a partir da data limite estabelecida para sua apresentação.

13.1.3 Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o Licitador poderá solicitar aos Proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso do Proponente recusar-se a estender o prazo de validade de sua proposta, esta será rejeitada. Caso o Proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificá-la, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

13.1.4 Será desclassificada a proposta que apresente preço global final superior ao estabelecido no item 6.1 deste Edital.

13.1.5 Caso o licitante informe preços com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, a Comissão Especial de Licitação poderá realizar a adequação dos valores, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo, tanto para preços unitários quanto para preços totais.

13.1.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.1.7 Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.1.8 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.1.9 A apresentação da Proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus anexos, assumindo o Proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.2 Disposições Referentes à Proposta de Preços:

13.2.1 Nenhuma reivindicação, por parte do Proponente, para pagamento adicional, será considerada se decorrer de erro ou má interpretação pelo mesmo, do objeto do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13.2.2 As marcas, modelos e tipo de produtos eventualmente citados nas especificações, memoriais, projetos, orçamentos e demais documentos que integram este Edital, são protótipos comerciais que servem exclusivamente para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, características e tipo equivalente ou similar. Sua substituição, em qualquer circunstância, necessariamente deverá se dar pelo *critério de analogia total ou equivalência* e, obrigatoriamente, deverá ser submetida à aprovação prévia da fiscalização, que poderá aceitar ou rechaçar a substituição.

a) Os critérios de analogia são:

(i) Analogia total ou equivalência: diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas nas especificações ou no serviço que a eles se refiram;

(ii) Analogia parcial ou semelhança: diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas nas especificações ou no serviço que a eles se refiram.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02).

14.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação de propostas. Os documentos serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado (menor preço global), nos termos do art. 26, §1º, da Resolução Senac nº 1.270/2024.

14.2 O licitante deverá apresentar os documentos conforme estabelecem os subitens abaixo, em envelope individualizado, devidamente fechado e inviolado, em 1 (um) só invólucro, os quais deverão estar em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do Envelope nº 2, encadernado preferencialmente com o tipo espiral, contendo índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado do licitante.

14.1.2 Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para apresentação das propostas, no que couber.

14.2 Regularidade Jurídica:

14.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo no registro competente.

14.2.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

a) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3 Regularidade Fiscal:

14.3.1 Prova de inscrição do Proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

14.3.2 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

14.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

(i) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e com a Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358/2014);

(ii) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, do Estado onde o Proponente mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

(iii) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do Proponente que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

14.4 Qualificação Técnica Operacional e Profissional

14.4.1 Qualificação Técnica Operacional:

14.4.1.1 Prova de registro da pessoa jurídica (Licitante) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da sede da empresa;

14.4.1.1.1 No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Rio Grande do Norte, deverá ser providenciado os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato.

14.4.1.2 Atestado de execução de edificação com, no mínimo, 5.000m² (cinco mil metros quadrados) de área construída, contendo 05(cinco) pavimentos, ou mais, inclusive subsolo, com estrutura de concreto armado, instalações elétricas, hidrossanitárias, águas pluviais e drenagem, SPDA, rede de combate a incêndio e aplicação de revestimentos em piso e teto;

14.4.1.3 Atestado de execução de, no mínimo, 2.000m³ de escavação mecânica e compactação mecânica;

14.4.1.4 Atestado de execução de fundações e contenção em concreto armado ou em outro método superior para edificação de múltiplos pavimentos incluindo subsolo;

14.4.1.5 Atestado de execução de estrutura de concreto protendido;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

- 14.4.1.6 Atestado de instalação de pele de vidro em fachadas de múltiplos pavimentos;
- 14.4.1.7 Atestado de instalação de brise e revestimento em ACM (alumínio composto) inclusive estrutura metálica auxiliar em fachadas de múltiplos pavimentos;
- 14.4.1.8 Atestado de execução de piso epóxi – (Porcelanato líquido);
- 14.4.1.9 Atestado de instalações de combate a incêndio, incluindo rede de hidrante, sprinkler e detecção;
- 14.4.1.10 Projeto de automação predial;
- 14.4.1.11 Atestado de instalações de sistema de ar-condicionado tipo VRF ou outro método superior;
- 14.4.1.12 Atestado de montagem de elevador de passageiros de, no mínimo, 05 paradas e 02 unidades;
- 14.4.1.13 Atestado de execução de subestação dotada de transformador a seco e gerador alimentado a diesel ou gás natural.

14.4.2 **Declaração** expressa de que o Proponente se compromete a instalar um escritório ou filial ou representação no Município de Natal/RN, em até 30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato, comunicando ao Contratante, até esta data, em qual local será instalado o escritório ou filial ou representação, e o respectivo endereço;

14.4.3 **Atestado de Visita** (Modelo nº 2) **ou Declaração de Responsabilidade** (Modelo nº 3): O Proponente poderá, a seu critério, visitar e examinar o local das obras e os seus arredores e obter para si, sob sua própria responsabilidade e risco, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta:

- (i) Caso opte pela visita, todos os custos associados com a visita ao local do objeto da licitação e seus arredores serão arcados integralmente pelo próprio Proponente;
- (ii) O Proponente e qualquer dos seus empregados ou agentes com a finalidade de proceder a visita e inspeção, isentarão e indenizarão o Licitador, seus empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. O Proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano custos e despesas causadas, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa visita e inspeção;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

(iii) A visita precisa ser **previamente agendada**, junto ao **Senac**, por meio do telefone (84) 4005-1049 ou via e-mail (cpl@rn.senac.br), a partir da data da publicação do Edital até 2 (dois) dias úteis anteriores a data da abertura da sessão de licitação;

(iv) Se o Proponente optar por não visitar o local da obra será necessária a apresentação de declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação (**Declaração de Responsabilidade**), conforme Modelo nº3.

14.4.4 Comprovação de Vínculo Empregatício entre o(s) profissional(is) indicados como responsáveis técnicos da obra e o Proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, **ou mediante apresentação de contrato** firmado entre o responsável técnico e/ou preposto e o Proponente, **ou mediante contrato de prestação de serviço** devidamente registrado no CREA/CAU, **ou** mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor da **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** apresentado, acompanhada da anuência do profissional. **Para dirigente ou sócio de empresa**, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

14.4.5 Qualificação Técnica Profissional

14.4.5.1 **Os profissionais responsáveis técnicos pela execução da obra** devem estar devidamente registrados em suas respectivas entidades de classe. Este requisito é indispensável para assegurar a conformidade com as normas técnicas vigentes e garantir a qualidade e a responsabilidade técnica dos serviços prestados. Os registros profissionais necessários incluem, mas não se limitam a: **Engenheiros Civis, Engenheiros Elétricos, Engenheiros Mecânicos e Engenheiros de Segurança do Trabalho**, os quais devem comprovar Registro Ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). **Arquitetos e Urbanistas** devem comprovar Registro Ativo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), bem como:

14.4.5.2 **Declaração** indicando nome, CPF e número de registro no CREA ou CAU do(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s) pela execução, fiscalização e acompanhamento da obra.

14.4.5.3 **Comprovação de Capacidade Técnica** de que os profissionais relacionados no subitem anterior prestaram, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação, sendo:

14.4.5.3.1 Execução de edificação com, no mínimo, 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) de área construída, contendo 05(cinco) pavimentos, ou mais, inclusive subsolo, com estrutura de concreto armado, instalações elétricas, hidrossanitárias, águas pluviais e drenagem, sistema de lógica, SPDA, rede de combate a incêndio e aplicação de revestimentos em piso e teto;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

14.4.5.3.2 Instalações de sistema de ar-condicionado tipo VRF ou outro método superior;

14.4.5.3.3 Execução de subestação dotada de transformador a seco e gerador alimentado a diesel ou gás natural.

14.4.5.4 Todos os profissionais relacionados na equipe técnica da Contratada devem apresentar **Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, conforme Modelo nº 7.

14.4.5.5 O(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) dos atestados/certidões de capacidade técnico-profissional apresentados.

14.4.5.6 É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de um Proponente, bem como a apresentação, por dois ou mais Proponentes, de atestados/certidões de um mesmo profissional.

14.4.5.7 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Proponente como **responsável (eis) técnico (s)** deverá (ão) participar da execução das obras, objeto da licitação até o seu recebimento definitivo. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituído(s) sem expressa autorização do Contratante.

14.4.5.8 Após assinado o contrato, os profissionais/responsáveis técnicos somente poderão ser substituídos por outro profissional com experiência equivalente ou superior aos indicados na licitação, mediante aprovação do Contratante.

14.4.5.9 **A avaliação que instrui o julgamento consiste em análise dos Atestados, um a um. O conceito de semelhança, eminentemente técnico, será aplicado individualmente a cada atestado, não se efetuando a soma de áreas assinalados em mais de uma obra, para atender ao que preceitua o presente Edital e seus anexos.**

14.4.5.10 **A capacidade técnica dos profissionais, especificamente em relação aos projetos, será avaliada após a contratação. Antes do início dos projetos, a contratada deverá apresentar o acervo técnico dos profissionais responsáveis.** A fiscalização então procederá à análise e autorizará o início dos serviços para o respectivo profissional.

14.4.5.11 Além do registro no Conselho de Classe competente, é exigido que todos os profissionais responsáveis pela execução dos projetos apresentem as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) correspondentes aos serviços que serão realizados.

14.4.5.12 Para os profissionais elencados nos subitens abaixo, que executarão os projetos complementares de engenharia, a comprovação da capacidade técnica se dará **somente após a assinatura do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias.**

14.4.5.13 A capacidade técnica dos profissionais indicados no subitem acima será analisada pela Fiscalização, a qual fará a respectiva aprovação e autorização para o início dos serviços.

14.4.5.14 Em caso de não atendimento do(s) profissional(is) a algum dos requisitos técnicos exigidos, a Contratada será notificada pelo Contratante a efetuar a substituição no prazo de 48 horas. Em não o fazendo e/ou em caso de nova reprovação pela Fiscalização, o Senac poderá declinar da contratação e chamar a licitante próxima colocada, na ordem de classificação, retroagindo, conseqüentemente, à fase de habilitação.

14.5 Qualificação Econômico-financeira.

14.5.1.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.5.1.2 **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída (**já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial**) que comprovem a boa situação financeira da empresa (art. nº 176 da Lei nº 6.404/76), sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

(i) O balanço patrimonial consolidado deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

(ii) A boa situação financeira do Proponente será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

onde:

AC – ativo circulante

PC – passivo circulante

RLP – realizável a longo prazo

ELP – exigível a longo prazo

14.5.1.3 Prova de capital registrado no valor mínimo de **R\$ R\$ 4.867.026,90 (quatro milhões oitocentos e sessenta e sete mil e vinte e seis reais e noventa centavos)**, que corresponde a 10%

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN

CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

do valor máximo da verba estimada pelo Senac, expressa no item 6.1, considerando no máximo 90 dias anteriores à publicação do aviso no Diário Oficial da União.

14.6 Outros Documentos Específicos.

14.6.1 Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos da habilitação e conhecimento das condições de fraude e corrupção (Modelo nº 5), em anexo, afirmando que:

(i) Leu e entendeu a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Licitador/Contratante e se obriga a observar as normas pertinentes;

(ii) Não incorreu em nenhuma infração das políticas sobre fraude e corrupção descritas neste documento;

(iii) Não adulterou nem ocultou nenhum fato substancial durante a licitação ou cumprimento do contrato;

(iv) Reconhece que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Licitador/Contratante de quaisquer medidas individuais ou conjuntas descritas neste Edital e seus anexos.

14.6.2 Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (Modelo nº 6);

14.6.3 A ausência de qualquer dos documentos listados à habilitação, incluindo-se todos os seus subitens, inabilitará o Proponente.

14.6.4 Com o intuito de tornar mais célere a análise pela Comissão de Licitação, deverão ser destacados (**grifados**), nos atestados apresentados, os itens correspondentes às solicitações de qualificação técnica previstas neste Edital.

14.6.5 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do Proponente, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.6.6 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

C. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES.

15 APRESENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

15.1 O licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação dois envelopes individualizados, que compõem a proposta, devidamente identificados, fechados e inviolados, contendo obrigatoriamente em sua face externa e frontal:

PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 1
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – SENAC
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O RESPECTIVO CNPJ

HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – SENAC
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O RESPECTIVO CNPJ

15.2 Os envelopes que não estiverem fechados e identificados, conforme as instruções acima, não serão aceitos pela Comissão de Licitação, sendo devolvidos aos respectivos Proponentes para o correto fechamento e identificação dos mesmos, salvo quando não for possível identificar ou localizar o destinatário, não sendo neste caso considerado o envelope, o que acarretará na consequente inabilitação do Proponente.

15.3 A apresentação dos envelopes nº 1 e nº 2 pelo licitante será considerada como evidência de que o mesmo examinou completamente todos os documentos da licitação, que os comparou entre si e que obteve todas as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso.

15.4 Os envelopes nº 1 e nº 2 poderão ser entregues diretamente pelo licitante à Comissão de Licitação ou enviada pelos Correio ou por outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda ou extravio de envelopes que não sejam entregues diretamente a este colegiado, ainda que entregues nas dependências do Senac.

a) licitante poderá modificar ou retirar seus envelopes (nº 1 e nº 2) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação antes da data e horário limite estabelecido para apresentação dos documentos.

16 DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

16.1 Os envelopes nº 1 e nº 2, devidamente fechados e inviolados de cada licitante, serão recebidos pela Comissão de Licitação no local, até o horário e data fixados no preâmbulo do Edital ou nos adendos, esclarecimentos, erratas ou modificações que alterem a data previamente estabelecida. A Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes dos licitantes que assim o desejarem, o envelope

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

nº 1, que contém a Proposta de Preços, e procederá à abertura do envelope nº 2, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e dos licitantes interessados.

16.2 O Licitador poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação dos envelopes (envelopes nº 1 e nº 2), em virtude da emissão de adendos, esclarecimentos, erratas ou modificações, de acordo com o item 2 deste Edital, caso em que seus direitos e obrigações, bem como dos licitantes, previamente sujeitos à data original, estarão prorrogados ao novo prazo estipulado.

17 OFERTAS RETARDATÁRIAS.

17.1 No horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope nº 1, nenhum outro envelope (envelopes nº 1 e nº 2) será recebido.

D. PROCEDIMENTOS E ABERTURA DOS ENVELOPES.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 Os trabalhos referentes à licitação e seu julgamento caberão à Comissão de Licitação formada por membros designados oficialmente pelo Instaurador.

18.2 Não se divulgará, nem aos licitantes e/ou a nenhuma outra pessoa que não esteja oficialmente envolvida no processo desta licitação, nenhuma informação relacionada à avaliação das propostas e/ou da habilitação, até que se tenha efetuado a notificação oficial do resultado a todos os interessados.

18.3 Qualquer tentativa, por parte de um licitante, de interferir indevidamente junto à Comissão de Licitação na análise dos documentos ou decisões, poderá resultar na sua desclassificação/inabilitação.

18.4 Não obstante o disposto no subitem acima, se após o encerramento do prazo de apresentação dos envelopes, até a notificação dos resultados desta licitação, algum licitante desejar comunicar-se com a Comissão de Licitação sobre qualquer assunto relacionado com o processo licitatório, poderá fazê-lo, desde que, por escrito.

18.5 Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões, que registrarão as reclamações, observações e demais ocorrências, e serão assinadas pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, que assim o desejarem.

18.6 Poderão estar presentes às sessões da licitação mais de um representante de cada licitante. Porém, um único poderá participar ativamente (com poderes legais para representar a empresa) de cada sessão, desde que seja membro integrante da diretoria ou apresente à Comissão de Licitação credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 1, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

18.7 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um Proponente sob pena de inabilitação de todas as empresas que o mesmo representa.

18.8 A convocação dos interessados para as sessões subseqüentes à primeira será feita através dos meios usuais de comunicação (editais, e-mail ou publicação no *site* do Senac).

18.9 Os resultados de cada fase da licitação serão comunicados aos licitantes através dos meios usuais de comunicação (editais, e-mail ou publicação no *site* do Senac). Estas publicações constituirão o resultado da fase proposta de preços e da fase da habilitação preliminar, se necessário.

18.10 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de aceitar ou rejeitar quaisquer propostas, sem que, desse ato, decorra a necessidade de indenizar quaisquer Proponentes que se considerem prejudicados.

18.11 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3º, da Resolução Senac nº 1.270/2024).

19 DESVIOS, RESERVAS, OMISSÕES, ERROS E AJUSTES DA PROPOSTA.

19.1 Antes da avaliação detalhada, a Comissão de Licitação determinará se os envelopes nº 1 e nº 2 estão adequados aos termos dos documentos desta licitação, sem desvios, reservas, omissões ou erros não sanáveis. Entende-se por:

- a) Desvios: o distanciamento dos requisitos especificados nos documentos de licitação;
- b) Reservas: o estabelecimento de condições limitantes ou a não aceitação de todos os requisitos especificados nos documentos de licitação;
- c) Omissão: a abstenção de incluir uma parte ou a totalidade das informações ou documentação requerida nos documentos de licitação;
- d) Erro: equívoco cometido na apresentação da informação contida nos envelopes nº 1 e nº 2.

19.2 A Comissão de Licitação poderá rejeitar quaisquer envelopes (nº 1 e/ou nº 2) que não se ajustem substancialmente ao requerido nos documentos de licitação.

19.3 Constitui um desvio, reserva, omissão ou erro não sanável aquele que, se for aceito pelo Licitador:

- a) Afetaria, de maneira significativa, o alcance, a qualidade ou a execução das obras/serviços especificados nos documentos de licitação;
- b) Limitaria, de maneira significativa, em desacordo com o estabelecido nos documentos de licitação, os direitos do Licitador ou as obrigações do Proponente que emanariam do contrato; ou
- c) Afetaria a posição competitiva de outras Proponentes que houvessem apresentado propostas que se ajustem substancialmente aos documentos de licitação;

19.4 A Comissão de Licitação poderá relevar qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade da natureza secundária que não constitua um desvio, reserva, omissão ou erro significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer licitante. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio, reserva, omissão ou erro significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de desvios, reservas, omissões ou erros que, por sua gravidade, tradicionalmente são considerados como insanáveis. Servem de exemplo: a falta de assinatura em documentos, proposta de preços, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, bem como a assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado legalmente e outros correlatos.

20 ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS.

20.1 DO PROCEDIMENTO

20.1.1 Na mesma sessão pública fixada para abertura do certame, a Comissão de Licitação receberá os Envelopes nº 1 e nº 2 fechados e inviolados de cada licitante.

20.1.2 Os envelopes nº 2, que permanecerão fechados, serão rubricados por todos os representantes legalmente credenciados, que assim o desejarem, e pela Comissão de Licitação e mantidos sob guarda desta última.

20.1.3 Após a rubrica dos envelopes nº 2, os quais permanecerão fechados sob a guarda da Comissão de Licitação, se procederá à abertura dos Envelopes nº 1 (Proposta de Preços), que serão submetidos ao exame da Comissão de Licitação e em seguida dos demais licitantes.

20.1.4 Após a rubrica dos documentos inseridos no envelope nº 1, pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, a mesma cientificará aos interessados sobre o resultado da análise e classificação das propostas de preços, que poderá ocorrer na mesma sessão, ou em sessão posterior, a qual será previamente comunicada aos interessados.

20.1.5 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos relativos à proposta de preços de todos os licitantes na própria sessão de abertura, anunciará o resultado da classificação em ordem crescente de preço e dará início à abertura e análise do Envelope nº 2 da licitante mais bem classificada.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

20.1.6 A desclassificação do Proponente importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

20.1.7 Caso o licitante mais bem classificado reste inabilitado, a Comissão analisará os documentos de habilitação da próxima empresa classificada, em ordem crescente de preço, e assim sucessivamente.

20.1.8 Se todas as propostas restarem desclassificadas, a Comissão de Licitação, após consulta à Administração, poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

20.1.9 A avaliação, o julgamento e a classificação das propostas de preços serão realizados pela Comissão de Licitação, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste instrumento, e posteriormente encaminhados à autoridade competente para as demais providências.

20.1.10 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o de menor preço global. A classificação das licitantes se dará por ordem crescente e será declarada vencedora da licitação aquela que atenda todas as condições exigidas neste Edital.

20.1.10.1 A sessão poderá ser suspensa, a critério da Comissão de Licitação, para conferência das Planilhas Orçamentárias dos licitantes e/ou para realização de diligências.

20.1.11 Não será levada em consideração a proposta de preços que não atender ao Edital e/ou contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no item 20.

20.1.12 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos exigidos neste Edital.

20.1.13 Antes da avaliação detalhada, a Comissão de Licitação determinará se cada proposta está adequada aos termos do presente Edital.

20.1.14 A Comissão de Licitação fará a conferência dos elementos que constituem a proposta. Para fins de rejeição, comparação e/ou classificação, prevalecerá o preço global analisado, para mais ou para menos e, com o assentimento do Proponente, será considerado como aceito. Se o Proponente não aceitar a correção do preço da proposta, esta será rejeitada. Os critérios a serem adotados para a correção das propostas são:

20.1.14.1 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

20.1.14.2 Erros de multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto:

20.1.14.3 Caso, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido;

20.1.14.4 O preço parcial, proveniente da multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, deverá obrigatoriamente ser calculado com três casas depois da vírgula desprezando-se a terceira casa, sem nenhum arredondamento. **Exemplo:**

QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL CALCULADO COM TRÊS CASAS (R\$)	PREÇO PARCIAL A SER INDICADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (R\$)
3,12	6,12	19,094	19,09
5,30	45,81	242,793	242,79
18,40	31,50	579,600	570,60

20.1.15 Erros de adição: serão retificados, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma:

(i) No caso em que houver discrepância entre o valor do total indicado na planilha orçamentária e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido;

(ii) No caso em que houver discrepância entre o preço global indicado na planilha orçamentária e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

20.1.16 Discrepância entre as quantidades de serviços constantes no Edital e aqueles da planilha orçamentária do Proponente, prevalecerão as quantidades de serviços constantes no Edital.

20.2 Será desclassificada a proposta de preço:

- a) Elaborada em desacordo com o presente Edital;
- b) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital;
- c) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Proponentes;
- d) Cujo preço global analisado for superior ao preço global máximo estabelecido no subitem

6.1.

20.2.1 A proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

20.2.2 A proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que o Proponente não seria capaz de executar o objeto ao preço de sua oferta;

a) preços manifestamente inexecutáveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com

os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

b) Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

(i) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço global máximo fixado pelo Licitador no subitem 6.1 do Edital,

ou

(ii) Preço global máximo fixado pelo Licitador, no subitem 6.1 do Edital.

20.2.3 Quando for evidente a inexistência de competição e/ou a existência de conluio e/ou práticas antiéticas durante o processo de licitação, elencadas no item 8.6 do presente Edital.

20.2.4 Se for verificado que o IRPJ e/ou CSLL estiverem incluídos no BDI ou LDI, na planilha orçamentária, nos preços unitários ou dissimulados no preço global da proposta.

20.2.5 À Comissão de Licitação é facultada propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

20.2.6 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

20.2.7 A classificação dos licitantes far-se-á em ordem crescente dos preços globais analisados.

20.2.8 A Comissão de Licitação se reserva ao direito de realizar diligência, mediante visita às instalações do Proponente, objetivando aferir a compatibilidade operacional da estrutura física da empresa com o objeto licitado.

21 ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.

21.1 DO PROCEDIMENTO

21.1.1 Na data e hora fixadas para a sessão de abertura do Envelope de Habilitação, conforme descrito no subitem 19.8, e após constatado por todos os presentes a integridade do mesmo, a Comissão de Licitação iniciará a análise dos documentos da licitante mais bem classificada, repassando, em seguida, à verificação dos demais licitantes presentes, se for o caso.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

21.1.2 Na data e hora aprazadas, a Comissão de Licitação procederá à abertura do Envelope nº 2 do licitante melhor classificado na ordem de preço. Caso conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão de abertura, anunciará o resultado final, com o vencedor do certame.

21.1.3 Após a declaração do vencedor, a Comissão dará início, na própria sessão de julgamento ou em sessão posterior, se for o caso, ao prazo para interposição de recurso.

21.1.4 Não será habilitado o Proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, em desacordo e que não se ajuste substancialmente ao que solicita este Edital, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no item 20.

21.1.5 Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, conforme o caso, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

21.1.6 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos exigidos neste Edital.

21.1.7 Será considerado habilitado o licitante cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste Edital e se ajuste substancialmente ao requerido nos documentos de licitação.

21.1.8 Se todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão de Licitação, após consulta à Administração, poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

21.1.9 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

22 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

22.1 Até a assinatura do contrato, o Licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer Proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica, financeira ou administrativa.

22.2 A execução das obras objeto da presente licitação dar-se-á mediante Termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o Licitador e o Proponente vencedor do certame, o qual se obriga a executá-las nas condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na Proposta Comercial apresentada.

22.3 Homologado o resultado da licitação pela Autoridade Competente, o licitante vencedor será convocado para formalização do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, após assinatura do contrato, deverá apresentar os documentos descritos nos itens 14.4.2.7 e seus subitens; 14.4.2.11 e 14.4.2.12. Além desses, o Contratado deve apresentar:

22.3.1.1 Plano geral de trabalho constando:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

- (i) Organograma com a quantificação e qualificação da equipe administrativa da obra nos níveis administrativo, técnico e operacional, juntando aos mesmos a Lista de Pessoal Chave, com um resumo de seus currículos;
- (ii) Relação de indicação da equipe de obra, contendo, no mínimo, 1 (um) engenheiro civil, com a respectiva comprovação do vínculo desses profissionais, devendo constar, ainda, a indicação nominal de todos os profissionais que irão realizar a obra objeto deste Edital. O Senac somente aprovará a substituição dos profissionais nominados mediante solicitação e justificativa devidamente fundamentada e desde que a qualificação e capacidade dos substitutos sejam iguais ou superiores a dos profissionais relacionados na proposta;
- (iii) Planejamento, descrição dos métodos de execução que serão empregados, com o detalhamento da sequência de atividades, informando claramente como pretende executar a totalidade dos serviços propostos, complementando as especificações técnicas no prazo contratualmente fixado;
- (iv) Medidas preventivas, mitigadoras, reparadoras, compensatórias e programas de controle e de monitoramento durante a execução das obras, a serem tomadas pelos responsáveis pelas mesmas, destinadas a compensar impactos ambientais e sociais negativos não evitáveis nem mitigáveis ou mitigáveis, apenas parcialmente, assim como impactos sobre recursos ambientais não renováveis. A Proponente vencedora deverá obrigatoriamente utilizar produtos e subprodutos de madeira exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, quando necessários para a execução das obras objeto deste Edital;
- (v) Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002;
- (vi) A relação de nomes e cargos dos diretores ou representantes legalmente habilitados para agir sobre o Contrato;
- (vii) Relação informando o percentual da mão de obra de execução incidente sobre cada um dos serviços relacionados no cronograma físico financeiro.

22.4 Posteriormente à entrega da documentação exigida, conforme subitem anterior, e devidamente analisada pelo Licitador, o Proponente vencedor será convocado para assinar o Contrato de Empreitada.

22.5 Se a licitante vencedora não comparecer, no prazo estipulado, para assinar o contrato, o Senac poderá retroagir à fase de habilitação e convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar documentação exigida e assinar o contrato em igual prazo, podendo ainda revogar a licitação.

22.6 O prazo para assinatura do Contrato determinado no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, ou a critério do Senac, durante o seu transcurso, e, desde que, em ambos os casos, ocorra motivo justificado e aceito pelo Licitador.

22.7 A Comissão de Licitação poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da proposta do(s) licitante(s), caso se verifique a impossibilidade de contratação no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega das propostas.

22.8 Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os Proponentes liberados dos compromissos assumidos.

22.9 Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da contratação, ou mesmo não apresente toda a documentação do item 23.3 e seus subitens, ou caso venha a recusar-se, injustificadamente, a assinar o Contrato no prazo estabelecido, restará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, punível com as sanções previstas neste Edital, reservando-se ao Senac o direito de revogar a licitação ou convocar os Proponentes remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação.

23 GARANTIA DE EXECUÇÃO.

23.1 O licitante vencedor, para assegurar o cumprimento da execução satisfatória do objeto e a fiel observância das obrigações contratuais, deverá apresentar, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, a formalização da garantia de execução.

23.2 O valor da garantia de execução será de **15% (quinze por cento)** do valor contratual.

23.3 O recolhimento da garantia de execução se dará por meio de depósito/transferência em conta bancária do Licitador, ou, alternativamente, poderá ser efetuada mediante:

a) Fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução das obras, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, de forma a abrigar o período de observação e entrega definitiva da obra, além do pagamento final dos serviços, incluindo, entre outros, cláusula de renúncia ao benefício de ordem; ou

b) Seguro garantia de execução em apólice nominal ao Contratante e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução das obras, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, de forma a abrigar o período de observação e entrega definitiva da obra, além do pagamento final dos serviços.

23.4 Qualquer majoração do valor contratual, obrigará a Contratada a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a **15% (quinze por cento)** do valor da alteração no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do aditivo. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

23.5 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, se dará após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, corrigido pelos índices de variação da poupança no período, desde a data da sua efetivação até o dia da sua devolução.

23.6 A Contratada perderá a garantia de execução quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato;
- b) Do não recebimento provisório e/ ou definitivo e/ou não aceitação, pelo Contratante, do objeto contratado.

23.7 A Contratada deverá providenciar, na cobertura por seguro, válida desde o dia do início das obras até o fim do prazo de observação da obra, ou do período de correção de defeitos, qualquer destes que ocorrer por último:

- a) Cobertura contra danos à propriedade de terceiros, causada por ações ou omissões da Contratada;
- b) Cobertura contra morte ou ferimentos causados por ações ou omissões da Contratada, tendo como beneficiária(o):
 - (i) Qualquer pessoa autorizada a estar no local das obras;
 - (ii) Terceiros que não estejam no local das obras.
- c) Cobertura contra danos às obras e materiais durante a execução.
- d) Seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução da obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, previsto no art. 7º, XXVIII da Constituição Federal e regulado pela Lei nº 8.213/1991.

23.8 Apólices e certificados de seguro deverão ser apresentados ao Contratante para sua aprovação, antes da data de início das obras.

23.9 Caso a Contratada deixe de apresentar quaisquer das apólices ou certificados necessários, o Contratante poderá efetuar o seguro para o qual a Contratada deveria ter apresentado as apólices e certificados, recuperando os pagamentos feitos nos créditos devidos à Contratada ou, na ausência de tais créditos, os pagamentos dos prêmios constituirão uma dívida, de exclusiva responsabilidade da Contratada.

23.10 Modificações nas condições de um seguro podem ser feitos ou com a aprovação do Contratante, ou em decorrência de outras ações gerais impostas pela Seguradora com o qual a apólice foi efetuada.

24 RECURSOS.

24.1 É facultado a qualquer licitante formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

24.2 As reclamações e recursos poderão ser interpostas **no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis**, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de julgamento das propostas, de habilitação ou inabilitação do Proponente, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

24.4 Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

25 PENALIDADES.

25.1 Das sanções relativas à Licitação:

25.1.1 Os licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitos às sanções administrativas nele previstas, conforme abaixo:

25.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado dessa licitação;
e,

25.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Licitador.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

25.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativa ou judicialmente.**

25.1.3 As sanções previstas nas alíneas 25.1.1.1 e 25.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

25.1.4 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

25.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após análise e julgamento da defesa.

26 FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DAS OBRAS.

26.1 A fiscalização da execução das obras será acompanhada e fiscalizada por representantes da administração especialmente designados, com competência no ramo e com atribuições específicas para as atividades de gestão e de fiscalização.

26.2 No desempenho dessas tarefas, deverão os técnicos e profissionais do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional do Rio Grande do Norte
 R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
 CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
 Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5D06-95E9-4277-64BD.

26.3 O fiscal da obra acompanhará a execução das obras *in loco*, verificando se as normas técnicas, os projetos, as especificações, os memoriais descritivos, a construtiva, a qualidade dos materiais e da mão-de-obra e tantos outros procedimentos recomendáveis estão sendo observados pela Contratada durante a execução do referido objeto.

26.4 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) Inspecionem, a qualquer tempo, a execução das obras;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

26.5 A Contratada deverá manter, no local das obras, preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

26.6 A Contratada deverá manter, no canteiro de obras, o projeto completo de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos pertinentes, os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

26.7 A Contratada deverá manter, no canteiro de obras, o Livro de Ordem ou Boletim Diário de Ocorrências – BDO, que deverá ser preenchido e rubricado diretamente pelo preposto da Contratada e pela Fiscalização.

26.8 Ao autor, autores ou co-autores do projeto é assegurado o direito de acompanhar a execução das obras, de modo que, a seu término, possam ser emitidas declarações de que a mesma foi realizada de acordo com o projeto ou com as alterações aprovadas pelas partes interessadas.

26.9 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes às obras do Contrato de Empreitada em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

26.10 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante.

26.11 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se ao direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

26.12 A Contratada deverá obrigatoriamente utilizar produtos e subprodutos de madeira exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, quando necessários para a execução das obras objeto deste Edital.

26.13 A Contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

26.14 Assim que a execução das obras tenha sido concluída de conformidade com o Contrato, será emitido termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação por escrito pela Contratada ao Contratante da sua conclusão.

26.15 No prazo de até 90 (noventa) dias do Recebimento Provisório, será procedido o Recebimento Definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante.

26.16 A Contratada deverá apresentar para fins do recebimento definitivo os seguintes documentos:

- 26.16.1 Termo de Garantia;
- 26.16.2 Manual de Manutenção;
- 26.16.3 Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra.

27 DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1 O Licitador se reserva ao direito de revogar ou anular a licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba ao Proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

27.2 A anulação da Licitação induz à consequente anulação do Contrato.

27.3 O Licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada quando não ocorrerem, respectivamente, Proponentes à licitação ou nenhuma das propostas satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio e/ou práticas antiéticas, elencadas neste Edital.

27.4 A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital, seus anexos e demais documentos acostados ao respectivo processo administrativo.

27.5 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações dos licitantes durante a fase licitatória.

27.6 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o art. 29, parágrafo único, da Resolução Senac nº 1.270/2024.

27.7 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3º, da Resolução Senac nº 1.270/2024).

27.8 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dados fornecidos verbalmente por empregados do Licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e/ou reivindicações por parte dos Proponentes.

27.9 O Contratante se reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução das obras, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição.

27.10 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada.

27.11 A Contratada poderá subcontratar partes das obras, serviço ou fornecimento, mediante autorização prévia e expressa do Contratante, e desde que obedecidas as determinações regulamentares e legais.

27.12 O Contratante poderá exigir à Contratada a apresentação de todos ou de parte dos documentos de habilitação dos subcontratados.

27.13 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

27.14 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras, ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.15 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital é de propriedade do Contratante. A Contratada fica obrigada a notificar a fiscalização de tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

27.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.17 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, os mesmos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

27.18 Fica vedada a celebração de termos aditivos para alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

27.18.1 Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

27.18.2 Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação de órgãos intervenientes, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte da Contratada, observados os limites estabelecidos no art. 38, da Resolução Senac nº 1270/2024.

27.19 A supressão de serviços se dará mediante acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada.

27.20 Da Alocação de Riscos:

27.20.1 A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do contrato, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco detalhada no Memorial Descritivo, Anexo II deste Edital.

27.20.2 A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Risco detalhada no Memorial Descritivo, Anexo II deste Edital.

27.20.3 O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

27.20.4 A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações constantes na Matriz de Risco detalhada no Memorial Descritivo, Anexo II deste Edital.

27.21 A Contratada declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato, bem como em ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

27.22 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na Matriz de Risco.

27.23 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

27.24 Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

a) Para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;

b) Para os itens novos não constantes do SINAPI, os custos decorrerão de acordo entre as partes (Contratante e Contratada). A estimativa de preço deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, 3 (três) referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública.

27.25 A juízo da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir:

27.25.1 Nas sessões de abertura dos envelopes;

27.25.2 No site do Departamento Regional do Senac ou via e-mail;

27.25.3 Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelos licitantes.

27.26 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

27.27 A Comissão de Licitação poderá promover a conferência de cópias com os originais dos documentos de habilitação, dando-lhes autenticidade, e, para tanto, o interessado deverá se dirigir ao prédio da Unidade Senac Centro, localizado na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, onde deverá apresentar as cópias dos documentos acompanhados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

27.28 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Natal, RN, 18 de setembro de 2024.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC-AR/RN

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

SEÇÃO I. MODELOS PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

Modelo nº 1 – Carta Credencial

CARTA CREDENCIAL

À Comissão de Licitação.
Referência: Concorrência nº 001/2024 – SENAC/RN

Prezados Senhores,

O abaixo assinado,, portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, na qualidade de responsável legal pela licitante, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o(a) senhor(a), portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e apresentação dos Envelopes nº 1 e nº 2, podendo assinar atas e demais documentos, com poderes específicos para prestar esclarecimentos, apresentar impugnações, reclamações, recursos, ratificar documentos, renunciar prazos recursais e praticar tudo mais que seja necessário ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

Local/UF, de de 2024.

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal

Nome, RG e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa Proponente e estar devidamente assinado por seu responsável legal para apresentação à Comissão de Licitação no ato do recebimento dos envelopes, devendo ser reconhecida a firma do responsável legal.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Modelo nº 2 – Atestado de Visita

ATESTADO DE VISITA

À Comissão de Licitação.
Referência: Concorrência nº **001/2024 – SENAC/RN**

Prezados Senhores,

Declaramos que o profissional legalmente habilitado,, profissão, CREA/CAU nº, representando a licitante, visitou o local de execução da obra e seu entorno, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local/UF, de de 2024.

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável pelo Licitador

Carimbo, nome, CREA nº e assinatura do profissional legalmente habilitado do licitante

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Modelo nº 3 – Declaração de Responsabilidade (caso o Proponente opte por não realizar a visita ao local da obra)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (não realização de visita ao local da obra)

À Comissão de Licitação.
Referência: Concorrência nº 001/2024 – SENAC/RN

Prezados Senhores,

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, embora não tenha visitado o local onde será executada a obra de engenharia objeto do certame em referência, **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação**, assumindo total responsabilidade por esse fato. Declaramos, ainda, que não faremos quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Senac Rio Grande do Norte.

Local/UF, de de 2024.

Carimbo, nome, CREA nº e assinatura do profissional legalmente habilitado do licitante

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Modelo nº 4 – Declaração de Responsabilidade Técnica

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação.
Referência: Concorrência nº 001/2024 – SENAC/RN

Prezados Senhores,

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com as Resoluções CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, declaramos que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelas obras, caso venhamos a ser contratados, será(ão):

NOME	ESPECIALIDADE	CREA Nº/ CAU Nº	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, também, que em conformidade com o disposto na Qualificação Técnica do Edital em epígrafe e de acordo com as Resoluções CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) preposto(s) indicados, se viermos a ser contratados, será(ão):

NOME	ESPECIALIDADE	CREA Nº	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) possui(em) vínculo empregatício com o Proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato firmado de prestação de serviço devidamente registrado no CREA.

Local/UF, de de 2024.

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal pelo licitante

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Modelo nº 5 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação e Conhecimento das Condições e Atos de Fraude e Corrupção

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E ATOS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

À Comissão de Licitação.

Referência: Concorrência nº 001/2024 – SENAC/RN

Prezados Senhores,

O signatário da presente, em nome da empresa, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital da Concorrência em epígrafe, nos modelos, adendos, anexos e demais documentos da licitação; que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Licitador quanto à habilitação e classificação apenas dos licitantes que tenham atendido as condições estabelecidas no referido instrumento convocatório e seus anexos, e demonstrem integral possibilidade de executar as obras objeto do presente certame.

Declara, ainda, para todos os fins de direito:

- 1) A inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação ou que comprometam a idoneidade do licitante e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensa de licitar e/ou contratar com o Senac;
- 3) Que leu e entendeu a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Licitador/Contratante e se obriga a observar as normas pertinentes;
- 4) Que não incorreu em nenhuma infração das políticas sobre fraude e corrupção descritas neste Edital;
- 5) Que não adulterará nem ocultará nenhum fato substancial durante a licitação ou cumprimento do contrato;
- 6) Que reconhece que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para imposição pelo Licitador/Contratante de quaisquer medidas individuais ou conjuntas descritas neste Edital.

Local/UF, de de 2024.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável do licitante

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Modelo nº 6 – Declaração quanto ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO QUANTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitação.

Referência: Concorrência nº 001/2024 – SENAC/RN

Prezados Senhores,

O signatário da presente,, portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, na qualidade de responsável legal pela licitante, vem, pela presente, declarar, sob as penas da lei, que não emprega menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local/UF, de de 2024.

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal pelo licitante

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Modelo nº 7 – Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais

À Comissão de Licitação.

Referência: Concorrência nº 001/2024 – SENAC/RN

Prezados Senhores,

Em conformidade com o disposto no Edital da Concorrência em epígrafe, declaramos que executaremos e cederemos a(ao) Senac RN, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais e de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, concordância com as seguintes prerrogativas do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte, em relação aos citados serviços:

1 – O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC RN** poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.

3 – O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC** poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sem que tenha a obrigação nos remunerar por essa reutilização.

Declaramos, ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

ou projetos, ou em parte deles, a critério do o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC**, o teor da cessão de direitos autorais, patrimoniais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição do Senac RN;

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

Local/UF, de de 2024.

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal pelo licitante

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Modelo nº 8 – Carta-Proposta de Preços

CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação.

Referência: Concorrência nº 001/2024 – SENAC/RN

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, visando a elaboração de projeto básico, projeto executivo e execução das obras de construção do Hub Educação Inovadora – Senac Lagoa Nova, localizado na Av. Sen. Salgado Filho, s/n, em Natal, Rio Grande do Norte.

Propomos executar o objeto acima referido de acordo com as condições do presente Edital de Concorrência, do Contrato, dos Projetos, das Especificações Técnicas, dos Memoriais Descritivos e demais documentos integrantes desta Licitação, pelo preço global de R\$ (valor por extenso).

O prazo para execução do objeto em referência é de 30 (trinta) meses contados a partir do 10º (décimo) dia após a data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para a apresentação dos envelopes (Envelopes nº 1 e nº 2) à Comissão de Licitação.

Declaramos finalmente, que concordamos com todas as condições jurídicas, técnicas, administrativas e financeiras estabelecidas no Edital e demais documentos de licitação, dando plena e total assunção de responsabilidade pelos serviços e fornecimentos.

Local/UF, de de 2024.

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal pelo licitante

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Modelo nº 09 – Planilha de Composição do BDI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

À Comissão de Licitação.

Referência: Concorrência nº 001/2024 – SENAC/RN

Prezados Senhores,

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real composição do BDI – Benefício e Despesas Indireta empregadas na formulação de nossa Planilha Orçamentária.

Declaramos, ainda, que os impostos IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido) não estão incluídos na composição do BDI, nem na planilha orçamentária, nem nos preços unitários e nem dissimulados no preço global, em atendimento ao Edital em apreço.

A qualquer tempo, desde que solicitado pelo Licitador, nos comprometemos a demonstrar e justificar, se for preciso, as respectivas demonstrações.

DEMONSTRATIVO BDI – SERVIÇOS

Item	Proposta de BDI para Obras Civis
Administração Central	
Seguro + Garantia	
Riscos	
Despesas Financeiras	
Lucro	
Impostos (soma)	
PIS	
COFINS	
C.P.R.B.	
ISS - Município de Natal - RN	

FÓRMULA

$$\text{BDI} = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

TOTAL DO BDI, APLICANDO-SE A FÓRMULA	
---	--

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

DEMONSTRATIVO BDI – EQUIPAMENTOS

Item	Proposta de BDI para Equipamentos
Administração Central	
Seguro + Garantia	
Riscos	
Despesas Financeiras	
Lucro	
Impostos (soma)	
PIS	
COFINS	

FÓRMULA

$$\text{BDI} = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

TOTAL DO BDI, APLICANDO-SE A FÓRMULA

Local/UF, de de 2024.

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal pelo licitante

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Modelo nº 10 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Referência: Concorrência nº 001/2024 – SENAC/RN

Proponente:

Município/ Local:

Prazo de Execução: 30 (trinta) meses

Disponível no memorial descritivo, sendo parte integrante deste Edital.

Local/UF, de de 2024.

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal pelo licitante

Carimbo, nome, CREA e assinatura do profissional legalmente habilitado

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

SEÇÃO III. MINUTA E CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

Modelo nº 16 – Minuta de Contrato de Empreitada

CONTRATO DE EMPREITADA Nº /2024 – SENAC/RN

CONTRATO FIRMADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC (ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE) E A EMPRESA

PREÂMBULO

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. _____, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado em Natal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, (**cidade**), Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por seu (**cargo**), Sr. _____, estado civil, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em xxx, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência da licitação na modalidade concorrência, empreitada por menor preço global, sob o regime de Contratação Integrada, nos termos e condições do Edital nº xxx/2024-Senac/RN, cujo resultado foi homologado em data de ___ / ___ / 2024, conforme consta no Processo Administrativo nº xxx/2024, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia e arquitetura, visando a elaboração de projeto básico, elaboração de projeto executivo e execução das obras de construção do Hub Educação Inovadora – Senac Lagoa Nova, localizado na Av. Sen. Salgado Filho, s/n, em Natal, Rio Grande do Norte.

1.2 O empreendimento consiste em edifício vertical desenvolvido em 10 pavimentos, implantado em terreno urbano, com **2.879,37m²** de superfície e área total construída de **10.371,64m²**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1 Faz parte integrante e inseparável a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são do conhecimento da CONTRATADA: edital de licitação e anexos; critérios

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

de medição; especificações; proposta da Contratada; plano geral de trabalho; relação dos equipamentos; planilha de quantidades e preços; cronograma físico-financeiro; projetos; legislação, normas e instruções vigentes no país e no que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 O valor da presente contratação, a preços iniciais, para execução do objeto deste Contrato é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado de VALOR CONTRATUAL. Neste valor estão inclusas todas as despesas referentes à salários, adicionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e securitários, uniformes, equipamentos, materiais, fiscalização, taxas, emolumentos e demais despesas diretas e indiretas. Os pagamentos serão efetuados com base em medições mensais, acompanhadas de registros fotográficos e proporcionalmente aos serviços executados em cada etapa ou atividade desenvolvida no período, de acordo com o cronograma contratual.

3.2 O VALOR CONTRATUAL citado no caput desta cláusula provém da soma de R\$ _____, referente a mão de obra com R\$ _____, concernente a materiais, veículos, máquinas, equipamentos, dentre outros, tais como: salários, tributos, descontos, emolumentos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, impostos, despesas diretas e indiretas e demais condições de realização do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1 As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos advindos do Senac.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE as obras objeto deste Contrato, inteiramente concluídas em condições de aceitação e de utilização em até 30 (trinta) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia útil após a data de assinatura do Contrato, obedecendo aos prazos dos marcos contratuais estabelecidos abaixo e contados em dias corridos a partir do marco inicial da obra, sob pena das sanções estabelecidas neste instrumento.

5.2 O prazo de execução das obras será contado a partir do **30º (trigésimo) dia corridos** após a data da assinatura do contrato. A empresa deverá, após a assinatura do instrumento, realizar a instalação do canteiro de obras, bem como mobilizar equipamentos, materiais e mão de obra neste mesmo prazo.

5.3 Decorrido cada um dos prazos parciais do cronograma ou dos marcos contratuais acima ou de entrega da obra estabelecidos, se não cumpridos nos prazos fixados, ficará a CONTRATADA sujeita a multa diária e demais sanções estabelecidas na Cláusula Décima Sexta.

Parágrafo Terceiro.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

5.4 A CONTRATADA obriga-se a execução do objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **35 (trinta e cinco) meses**, contados a partir da data de formalização do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser iniciados até **30 (trinta) dias corridos** após a data da assinatura do contrato, mediante apresentação e aprovação dos projetos necessários exemplos dos serviços que poderão ser iniciados (serviços preliminares, serviços iniciais, movimentação de terra, contenções, instalações provisórias).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 A CONTRATADA deve submeter ao Senac o plano geral da obra com organogramas, relação da equipe, planejamento, métodos de execução, layout, medidas reparadoras e preventivas destinadas a compensar impactos ambientais, PGRCC, apólices de seguros, documentações como quitação de débito, registro de visto, ARTs entre outros, em até 30 (trinta) dias corridos após assinatura do certame, os quais deverão ser aprovados pelo Senac.

8.2 A contratada terá um prazo de 30 dias após assinatura do contrato para dar entrada na SEMURB, afim de obter o alvará de construção ou licença especial de construção, sendo condicionada o início das obras a esta documentação.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 É vedada a celebração de termos aditivos ao presente contrato, exceto para as seguintes hipóteses:

a) Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo CONTRATANTE, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades; (ii) serviços complementares; (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídios às obras, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; (iv) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução das obras; (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

b) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

estes, desde que estes fatos tenham influência sobre a execução das obras e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência. A expressão “força maior” deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham a causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

9.2 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas, não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

9.3 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução das obras, deverá esta comunicar o fato por escrito e devidamente comprovado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência, para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

9.4 Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade de sua ocorrência.

9.5 Após a aceitação dos motivos invocados pela CONTRATADA, poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo de execução das obras.

9.6 Caso haja algum termo aditivo, durante o prazo de execução do contrato, a CONTRATADA deverá entregar novos cronogramas em, no máximo, **10 (dez) dias úteis**, após assinatura do aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem expressa autorização do CONTRATANTE.

10.2 Se eventualmente for concedida a subcontratação, pelo CONTRATANTE, esta não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

10.3 A CONTRATADA poderá subcontratar partes das obras, serviço ou fornecimento, mediante autorização prévia e expressa do Contratante, não sendo admitida a subcontratação de mão de obra isolada.

10.4 A CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação do(s) subcontratado(s), solicitados pelo CONTRATANTE, para a concessão de autorização de subcontratação, sendo vedada a subcontratação das Proponentes participantes do certame.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

10.5 A CONTRATADA está vedada a promover a associação do contrato com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; a fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS E ALTERAÇÕES

11.1 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 50% (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

11.2 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado entre as partes poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior, desde que devidamente justificado nos autos do processo.

11.3 Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

- a) Para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;
- b) Para os itens novos não constantes do SINAPI, os custos decorrerão de acordo entre as partes (CONTRATANTE e CONTRATADA). A estimativa de preço deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, 3 (três) referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública.

11.4 As pequenas divergências fixadas nos quantitativos dos projetos, plantas, especificações, memoriais, estudos técnicos ou em qualquer das peças e, em consequência, na planilha orçamentária que venham a ser detectadas pelo Proponente vencedor por ocasião do contrato em regime empreitada por preço global, não são passíveis de serem repostas pela Administração por meio de aditivo contratual, estando compreendidas na álea econômica do empreendimento, devendo ser suportadas pela CONTRATADA como risco natural do contrato.

11.5 A admissibilidade da celebração de aditivos, sob o argumento de quantitativos subestimados ou omissões, é situação excepcionalíssima, aplicável apenas e tão somente quando não for possível a CONTRATADA, sob qualquer forma, identificar previamente a discrepância no quantitativo do serviço com os elementos existentes nos projetos, plantas, especificações, memoriais, estudos técnicos ou em qualquer das peças.

11.6 Para eventual deferimento, em situação excepcional, de pedido de aditivo ao contrato por alegação de falhas ou omissões, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) A alteração do contrato deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração e o valor global contratado;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

- b) Aplicados os novos quantitativos às demais propostas classificadas no certame, o licitante vencedor não seria hipoteticamente alterado;
- c) A alteração decorrente não pode superar o limite de 10% previsto no art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013;
- d) O serviço incluído não previsto em contrato ou a quantidade acrescida que foi originalmente subestimada pelo orçamento-base da licitação não podem ser compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de serviços que favoreçam à CONTRATADA;
- e) A execução do serviço acrescido pela correção, se suportada apenas pela CONTRATADA, inviabilizaria a execução contratual.

11.7 Em se tratando de quantitativos superestimados pela Administração, que se tornem conhecidos apenas após a celebração do contrato, será realizado o refazimento dos cálculos, a fim de que sejam ajustados à realidade da obra/serviço, evitando-se o enriquecimento sem causa das partes, sendo possível aceitar a compensação com sobrepreço e subpreço, desde que demonstrado:

- a) Em análise global, que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados, de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerado o orçamento de referência da Administração ajustado;
- b) Que a alteração do contrato, de forma a reduzir os quantitativos daquele item, inviabilizaria a execução contratual.

11.8 Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovada pela fiscalização do CONTRATANTE, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado.

11.9 Excepcionalmente, caso haja uma diferença, entre as quantidades apuradas pela Contratada durante a execução e as quantidades previstas no projeto básico elaborado pela Administração em mais de 10% (dez por cento), para mais ou para menos, é cabível, mediante a celebração de termo de aditamento contratual o ressarcimento à Administração ou à Contratada, conforme o caso, da diferença que exceder esse percentual, a maior ou a menor.

11.10 A Contratada tem ciência de que todos os serviços necessários à completa execução do empreendimento, ainda que omitidos ou subestimados na planilha orçamentária, deverão ser realizados sem que tenha direito à alteração do valor contratado.

11.11 Por este instrumento, fica convencionado e presumido que os serviços que não constaram da planilha orçamentária da obra foram incluídos como custos ou despesas indiretas na taxa de BDI apresentada pela Contratada.

11.12 Em havendo necessidade de alterações de projeto durante a execução da obra, estas deverão ser encaminhadas de imediato ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E POSSE

12.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias, após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

12.2 No prazo de 90 (noventa) dias do Recebimento Provisório, será procedido o Recebimento Definitivo, mediante comissão especificamente designada pelo Contratante.

12.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade das obras, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato, em observância ao art. 618 e art. 441 do Código Civil e art. 12 do Código de Defesa do Consumidor.

12.4 A Contratada deverá apresentar para fins do recebimento definitivo os seguintes documentos:

- a) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a obra;
- b) Carta “habite-se” característica, emitida pela Prefeitura Municipal do Natal;
- c) Licença Ambiental de Operação;
- d) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

13.1 A Fiscalização da execução das obras será pelo colaborador Biancarde Moura, matrícula 3222 e-mail: biancardem@rn.senac.br, cel.: (84) 99925-3584, profissional legalmente habilitado e credenciado, com responsabilidades específicas.

13.2 A gestão deste Contrato será exercida pela colaboradora Izabella Marinho, matrícula 2987, e-mail: izabellam@rn.senac.br, tel.: (84) 4005-1025, que será responsável por acompanhar, de modo sistemático, a execução do Contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, principalmente, as jurídicas e administrativas, em todos os seus aspectos. A agente da administração e a CONTRATADA, durante a execução do contrato, devem trabalhar em estrita colaboração, para que o estabelecido nas cláusulas contratuais seja cumprido.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

13.3 O fiscal da obra acompanhará a execução das obras *in loco*. O mesmo fiscalizará, tecnicamente, a obra ou serviço de engenharia, verificando se as normas técnicas, os projetos, as especificações, os memoriais descritivos, a metodologia construtiva, a qualidade dos materiais e da mão de obra e tantos outros procedimentos recomendáveis estão sendo observados pela CONTRATADA durante a execução do referido objeto. O agente fiscalizador e a CONTRATADA, devem trabalhar em estrita colaboração, um como fiscalizador e outro como executor, para que o mesmo seja executado em absoluta concordância com o estabelecido nas cláusulas contratuais e demais documentos técnicos. O fiscal da obra poderá exigir da Contratada a melhor técnica, suspender a obra, recusar os métodos de trabalho, controlar as condições de trabalho exigindo a adoção de regime de trabalho diferenciado, aumento no quantitativo de funcionários com reforço de mão de obra e equipamentos.

13.4 A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

13.5 No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos e profissionais do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

13.6 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

13.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o projeto completo de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos pertinentes, os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

13.8 A CONTRATADA deverá manter no local das obras preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato, não podendo ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

13.9 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o Livro de Ordem ou Livro Diário ou Boletim Diário de Ocorrências – BDO, que deverá ser preenchido e rubricado diariamente pelo preposto da CONTRATADA e pela fiscalização, em 3 (três) vias, e visado por ambas as partes. Uma das vias é pertencente a fiscalização; a segunda à Contratada; e a terceira apenas ao Boletim Diário de Ocorrências – BDO, que deverá permanecer na Obra.

13.10 Ao autor, autores ou co-autores do projeto é assegurado o direito de acompanhar a execução das obras, de modo que, a seu término, possam ser emitidas declarações de que a mesma foi realizada de acordo com o projeto ou com as alterações aprovadas pelas partes interessadas.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

13.11 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes às obras do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ocultas resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

13.12 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante.

13.13 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta, aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

13.14 Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ ou garantias e/ ou pagamento direto, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

13.15 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, utilizar produtos e subprodutos de madeira exótica ou de origem nativa que tenha procedência legal, quando necessários para a execução das obras objeto deste Contrato.

13.16 A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

13.17 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

13.18 A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

13.19 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar, no prazo, o resultado dos testes (ABNT) porventura solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13.20 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

13.21 A Contratada deverá apresentar à fiscalização relatório de andamento da obra, com periodicidade quinzenal e, ainda, relatório dos serviços executados em cada etapa com percentuais e valores parciais e totais, devendo referidos documentos serem firmados por ambas as partes.

13.22 A Contratada é responsável pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), treinamento aos funcionários empregados na obra, devendo cumprir todas as condições de higiene e segurança necessárias, de acordo com todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis, Portaria nº 3.214/1978 e nº 6.514/1977, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus trabalhadores.

13.23 A Contratada é responsável pela legalização da obra junto aos Órgãos Oficiais, às suas expensas, e pela execução das redes de distribuição de energia elétrica, água, esgoto necessários aos serviços de execução da obra, incluindo a contratação de fornecimento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação correta da Nota Fiscal dos serviços executados, medições mensais acompanhadas de registro fotográfico e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas, bem como o ateste da Fiscalização e manutenção da regularidade fiscal por parte da Contratada.

14.2 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado junto à fiscalização do Contratante.

14.3 A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data de início das obras, à medição baseada nos serviços e quantidades executadas, de acordo com o cronograma físico financeiro, elaborará o boletim de medições, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

14.4 Critério de Medições e Pagamentos dos Serviços e equipamentos:

14.4.1 Os itens com unidade em porcentagem serão medidos de acordo com a execução em campo, sendo permitido o pagamento de parcelas destes, quando efetivamente executados e mensurados pela fiscalização da obra, em função das quantidades definidas em projeto executivo, para a qual recomenda-se o pagamento do item como uma proporção da execução financeira dos demais serviços da obra.

14.4.2 As medições das etapas concluídas após o prazo previsto no cronograma físico-financeiro contratual poderão ser efetivadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

14.4.3 No caso de ocorrer antecipação da execução física, dentro do período, numa ou em mais etapas/eventos do cronograma, esta poderá ser considerada para efeito de medição.

14.4.4 Na hipótese de a Contratada adquirir equipamentos que serão instalados nas dependências da obra objeto da contratação, poderá esta solicitar, mediante comprovação documental adequada, o pagamento pela Contratante das parcelas efetivamente pagas, desde que tal solicitação seja previamente atestada pela Fiscalização e autorizada pela Administração.

14.5 O faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e número do Contrato, bem como destaques do valor da alíquota de ISS e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e estando certificada pelo fiscal legalmente habilitado e com atribuições específicas;

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do mês de execução da obra, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o relatório SEFIP/ GFIP, com as folhas detalhadas e resumidas da obra, bem como comprovante de transmissão do arquivo para a Caixa Econômica Federal, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/ INSS, exclusivo para obra;

c) Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra;

d) Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória de pagamento do auxílio alimentação e do vale transporte;

e) Certidões de Regularidade Fiscal;

f) A liberação da primeira parcela ficará condicionada à:

(i) Apresentação do visto de registro do Proponente junto ao CREA do local onde serão executadas as obras, do(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s), quando for o caso;

(ii) Quitação junto ao CREA, através da ART;

(iii) Quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;

(iv) Apresentação do recibo de recolhimento da garantia de execução (Comprovante de depósito, Apólice ou Certificado de seguro);

g) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

- (ii) Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- (iii) Do Termo de Recebimento Definitivo;
- (iv) Do comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada;

14.6 Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço das parcelas mensais seguintes não será pago.

14.7 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

14.8 O contrato de empreitada de construção civil entre o Senac e a Contratada não enseja responsabilidade solidária ou subsidiária nas obrigações trabalhistas contraídas pela Contratada/ Empreiteira.

14.9 Será computado como serviço realizado para cálculo da medição somente aqueles plenamente executados ou instalados naquele período, não podendo ser considerado como tal material adquirido ainda em fabricação, em trânsito ou mesmo dentro do canteiro, mas que ainda não foi utilizado no processo construtivo.

14.10 No caso de eventual atraso de pagamento pelo Contratante, e mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula: $AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$, onde: AF = atualização financeira; IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa; N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

14.11 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo o Senac por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.12 **O pagamento das medições observará a retenção técnica no quantum de 5% (cinco por cento) de cada medição.**

14.13 A Fiscalização não fará as medições das quantidades dos serviços realizados, mas verificará, exclusivamente, se os mesmos atenderam integralmente às disposições dos projetos e memoriais

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

descritivos. Assim, é obrigação do licitante examinar os quantitativos indicados na planilha, devendo, no caso de discordância, ter impugnado o instrumento convocatório nos prazos legais. Dessa forma, não serão aceitas alegações posteriores, durante a execução da obra, com relação à divergência de quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução no valor correspondente a **15% (quinze por cento)** do valor contratual, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

15.2 A garantia de execução, no valor será de 15% (quinze por cento) do valor contratual responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução do objeto deste Contrato.

15.3 O recolhimento da garantia de execução se dará na tesouraria do Contratante ou por meio de depósito/ transferência bancária em conta a ser indicado pelo Senac.

15.4 A garantia de execução será efetuada mediante:

a) Caução em dinheiro; ou

b) Fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução das obras, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, de forma a abrigar o período de observação e entrega definitiva da obra, além do pagamento final dos serviços, incluindo, entre outros, cláusula de renúncia ao benefício de ordem; ou

c) Seguro garantia de execução em apólice nominal ao Contratante e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução das obras, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, de forma a abrigar o período de observação e entrega definitiva da obra, além do pagamento final dos serviços.

15.5 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a Contratada a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da alteração, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do aditivo. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

15.6 A Contratada perderá a garantia de execução quando:

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato de Empreitada;

b) Quando do não recebimento provisório e/ ou definitivo e/ ou não aceitação pelo Contratante do objeto contratado.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

15.7 A CONTRATADA deverá providenciar cobertura por seguro, conjuntamente, em favor do CONTRATANTE e da CONTRATADA, válida desde o dia do início das obras até o fim do prazo de observação da obra ou do período de correção de defeitos, qualquer destes que ocorrer por último:

- a) Cobertura contra danos à propriedade de terceiros, causada por ações ou omissões da Contratada;
- b) Cobertura contra morte ou ferimentos causados por ações ou omissões da Contratada a:
 - (i) Qualquer pessoa autorizada a estar no local das obras;
 - (ii) Terceiros que não estejam no local das obras.
- c) Cobertura contra danos às obras e materiais durante a execução.
- d) Seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução da obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, previsto no art. 7º, XXVIII da Constituição Federal e regulado pela Lei nº 8.213/1991.

15.8 Apólices e certificados de seguro deverão ser apresentados ao CONTRATANTE para sua aprovação, antes da data de início das obras.

15.9 Caso a CONTRATADA deixe de apresentar quaisquer das apólices ou certificados necessários, o CONTRATANTE poderá efetuar o seguro para o qual a CONTRATADA deveria ter apresentado as apólices e certificados, recuperando os pagamentos feitos dos créditos devidos à CONTRATADA ou, na ausência de tais créditos, os pagamentos dos prêmios constituirão uma dívida.

15.10 Modificações nas condições de um seguro podem ser feitas ou com a aprovação do CONTRATANTE, ou em decorrência de outras ações gerais impostas pela Seguradora com o qual a apólice foi efetuada.

15.11 Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, da apresentação do comprovante da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente as obras concluídas, será liberada a garantia de execução, se houver, deduzindo-se os haveres do CONTRATANTE.

15.12 Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Quarta – Rescisão do Contrato ou inadimplência das obrigações contratuais, a garantia de execução não será devolvida, sendo, então, apropriada pelo CONTRATANTE, a título de antecipação de perdas e danos, respondendo a Contratada pelo valor que exceder a cobertura dada pela Seguradora.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

15.13 Transcorrido o prazo do Contrato sem a finalização da obra no prazo estabelecido, o Senac fica autorizado a utilizar o saldo da garantia para prosseguir na obra remanescente, seja por administração direta ou por nova licitação, sendo utilizada a garantia como antecipação de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades, pelo CONTRATANTE, a serem apuradas de na forma, a saber:

- a) Multa de 0,01% (um centésimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão das obras;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas. As placas deverão ser colocadas nas obras até o 5º (quinto) dia útil após a data de assinatura do Contrato;
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, além da perda da garantia de execução, quando caracterizado a rescisão do Contrato de Empreitada conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Quarta, alíneas “a” a “d”, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- f) Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso do cumprimento de cada marco contratual, sobre o valor total do Contrato e limitada ao acúmulo de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato;
- g) Suspensão do direito de participar em licitações/ contratos com o Contratante: pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a suspensão, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

16.2 A multa será cobrada pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

16.3 As sanções previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

16.4 Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo, até o limite de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
9	Utilizar as dependências do Senac para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	4
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional do Rio Grande do Norte
 R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
 CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
 Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	6
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização, por dia de atraso;	1
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	1
17	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência.	2
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	2
21	Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	3
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o técnico de segurança do trabalho, nas quantidades previstas no Edital e Anexos da Concorrência nº 001/2020; por dia.	4
23	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e Anexos da Concorrência nº 001/2020, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	4
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência;	5

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

17.1 Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis. Decorrido o prazo para recolhimento de multa, o débito será acrescido de 1% de mora/ mês, inclusive referente ao mês da quitação, limitado o atraso em até 60 (sessenta) dias corridos. Esgotadas as vias administrativas de cobrança, o valor poderá ser cobrado judicialmente. O pagamento desta sanção não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional do Rio Grande do Norte
 R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
 CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
 Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

17.2 Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

17.3 É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 A CONTRATADA se obriga a:

a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

b) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

c) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

c.1-Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Entidade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

c.2-Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto; c.3-Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais; e

c.4-Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

d) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

e) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado o Livro de Ordem ou Livro Diário ou Boletim Diário de Ocorrência – BDO;

f) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

g) Não manter, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Alocar na obra, em tempo hábil, os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- j) Montar, organizar e administrar o(s) canteiro(s) de obras de forma compatível com o vulto, tipo e complexidade tecnológica das obras;
- k) Os materiais que forem utilizados nas obras deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais, caderno de encargos e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção;
- l) Cumprir a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- m) A Contratada deverá programar a compra de estoque de materiais, de forma a não haver descontinuidade dos serviços, substituição de empregados, conduzindo a obra de forma contínua e regular em cumprimento ao prazo estabelecido;
- n) A Contratada se responsabiliza por todos os encargos de natureza trabalhista, social, previdenciária e fiscal;
- o) É de responsabilidade da Contratada a contratação de seguros de Responsabilidade Civil (responsabilidade civil e acidentes pessoais);
- p) Fornecer uniformes, calçados, crachás, EPIs, EPCs, treinamento, inclusive para os subempreiteiros;
- q) Cumprir as Normas Regulamentadoras aplicáveis;
- r) Adotar providências para o socorro de vítimas em casos de acidentes;
- s) Apresentar registro fotográfico e todas as documentações necessárias a cada pagamento;
- t) Apresentar cópia do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva da categoria profissional vinculada à execução da obra;
- u) Manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais da obra;
- v) Correrão por conta e risco da Contratada as consequências de:

- (i) Falta de solidez e segurança do trabalho, mesmo se verificada após o término do Contrato, no prazo de 5 (cinco) anos, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro;
- (ii) Imperfeição ou insegurança da obra, conforme art. 441 do Código Civil Brasileiro;
- (iii) Infrações relativas ao direito de propriedade industrial;
- (iv) Furto, perda, roubo, incêndio e deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução da obra e de serviços;
- (v) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros e subcontratados.
- (vi) Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal
- (vii) Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
- (viii) Fornecimento de Produtos e Subprodutos de Madeira de Origem Exótica ou de Origem Nativa de Procedência Legal, para a execução da obra objeto do contrato em epígrafe somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA,

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

18.2 Correrá, à conta da CONTRATADA, todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para execução do objeto do presente Contrato;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- e) Fiscalizar o regular cumprimento do contrato;
- f) Utilizar os serviços dentro dos limites contratados, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições ajustadas e das normas aplicáveis;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Acompanhar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;
- j) Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1 Os preços propostos para a execução do objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços na Concorrência nº **001/2024**, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

onde:

Pr – é o preço reajustado ou preço novo;

P – é o preço atual, antes do reajuste;

V – é a variação percentual obtida na forma do item 28.1 do Edital, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente de reajuste.

20.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.

a) Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e ocorra prorrogação do contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

b) Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

20.3 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada, nos termos do item 20.1 deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

21.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato, serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

21.2 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

21.3 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos, são mencionados nas especificações técnicas e/ ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SEGURANÇA DA OBRA

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

22.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ ou especificações técnicas e/ ou memoriais e/ou as determinações da fiscalização, bem assim a normas técnicas da ABNT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

23.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESCISÃO

24.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência de determinação da fiscalização;
- d) Caso seja declarada, temporária ou permanentemente, incursas em práticas antiéticas durante a execução do Contrato;
- e) Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- f) Não for observado pela Contratada o envio da cópia da folha de pagamento dos empregados da obra;
- g) Quando a CONTRATADA subcontratar, total ou parcial o objeto do Contrato, associar com outrem, realizar a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato de Empreitada a quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas;
- h) Não for observado pela Contratada o contido na letra c do subitem 34.4 do Edital, bem como a proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos, com

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

base no art. 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal;

- i) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- j) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- k) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- l) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- m) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- n) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- o) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- p) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- q) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- r) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- s) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- t) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- u) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- v) Superveniente incapacidade técnica;
- w) Negar-se a refazer trabalho realizado em desacordo com as especificações técnicas;
- x) Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- y) Término do prazo de execução sem que tenha sido finalizada a obra.

24.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

24.3 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos na Cláusula Vigésima Quarta, alíneas “a” a “d” e “v” do presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

24.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

24.5 Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “r” a “v” desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução de garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

24.6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

24.7 A rescisão de que trata o § 2º, alínea “a”, desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

24.8 A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” a “d”, acima, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade a obra ou ao serviço, por execução direta ou indireta.

24.9 É permitido à Administração, no caso de concordata da Contratada, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

24.10 Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS

25.1 A Contratada concorda que cumprirá com todo o conteúdo disposto nas disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN, disponível via QR Code.



25.2 A Contratada declara que se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

25.3 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à Registrada.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

25.4 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

25.5 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

26.1 As partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

26.2 A Contratada/Parceira declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e autoriza o Senac-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais do(s) seu(s) representante(s) para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto ora pactuado.

26.3 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias de números de identidade e CPF do representante legal da Contratada/Parceira, bem como eventuais dados pessoais existentes em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário para cumprimento do presente instrumento.

26.4 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br. Parágrafo Quarto Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, sendo possível a revogação da anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a regular execução do Contrato.

26.5 A Contratada deverá implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, de modo a obstar acessos não autorizados, acidentais, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

26.6 Para os casos em que o acesso e o tratamento dos dados pessoais sejam enviados pelo Contratante, a Contratada assegurará que os procedimentos fiquem restritos aos colaboradores que precisem efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no objeto do presente instrumento.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

26.7 Caso o Contratante realize tratamento de dados pessoais mediante utilização de “consentimento” (arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.

26.8 A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual, não sendo permitido disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização do Contratante.

26.9 É vedado às partes o compartilhamento das informações a outras empresas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou necessárias à execução do presente instrumento.

26.10 As partes acordam que, quando do término da vigência do contrato envolvendo o tratamento de dados pessoais, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo (30) dias, serão eliminados completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

26.11 A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24h (vinte e quatro horas), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

26.12 A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

26.13 O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente Cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados e /ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em sentido contrário.

26.14 O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

26.15 As Partes declaram que procederão com a relação aqui estabelecida em estrita observância às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), em especial aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, comprometendo-se a alterar ou adequar seus procedimentos às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário.

26.16 As Partes declaram que as assinaturas incluídas neste instrumento pertencem a seus representantes legalmente constituídos e se comprometem a apresentar os documentos societários e procurações uma à outra, se necessário, atestando que se encontram em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído, sem prejuízo das alterações e consolidações de seus documentos societários.

26.17 As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, se houver, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS PLACAS DE OBRA, DOS MATERIAIS, DOS VEÍCULOS E DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

27.1 As placas de obras serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais estabelecidos pelo Contratante. As placas deverão ser instaladas até 10 (dez) dia corridos após a data de assinatura do contrato.

27.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento e/ ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

27.3 Todos os materiais que forem utilizados nas obras deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais, caderno de encargos e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

27.4 Todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra deverão estar em conformidade com as normas técnicas – ABNT, fornecidos pela empreiteira, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento, manutenção e/ ou utilização deverão estar incluídos no preço proposto para execução dos serviços.

27.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução obras, nem justificar retardamento na conclusão das obras, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

28.1 A Contratada deverá obrigatoriamente obedecer e respeitar a legislação, normas e critérios pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

28.2 A Contratada deverá fornecer, a todos os trabalhadores, o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, inclusive proceder ao respectivo treinamento para utilização, devendo ainda providenciar a implantação dos equipamentos de proteção coletiva – EPC.

28.3 Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados, bem como os equipamentos de proteção coletiva deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

28.4 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514, de 22/12/1977, Portaria 3.214, de 08/06/1978, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.

28.5 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviço, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

28.6 Deverão ser observadas pela Contratada, todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem e aos materiais envolvidos nas obras, de acordo com as Normas Regulamentadoras – NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei Federal nº 6.514, de 22/12/1977.

28.7 Somente está autorizada a executar obras para o Contratante, a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

28.8 O Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes, em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nas obras.

28.9 A Contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

28.10 Esgotado o prazo descrito no item anterior, o Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de Contrato de Empreitada, inclusive a sua rescisão.

28.11 Cabe à Contratada solicitar ao Contratante, a presença imediata do responsável pela fiscalização, em caso de acidente(s) na(s) obra(s) e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONO – DOS CASOS OMISSOS

29.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES

30.1 Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS ou APOSTILAMENTO, conforme o caso, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - CLÁUSULA DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA

31.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

32.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do conteúdo deste Contrato, do Edital que lhe deu causa, seus modelos e anexos, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ ou local em que está sendo executado o objeto do presente Contrato, é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

33.2 Qualquer informação ou esclarecimento verbal dado pelo CONTRATANTE, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte da CONTRATADA.

33.3 Havendo litígio judicial, a fim que os serviços não sejam paralisados, a CONTRATADA, desde já, autoriza ao CONTRATANTE, por conta própria ou por intermédio de terceiros, a prosseguir com a obra, não cabendo qualquer indenização à CONTRATADA.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

33.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

34.1 As divergências não resolvidas serão dirimidas no Foro da Comarca de Natal, RN.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DAS PARTES

35.1 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Natal, RN, de de 2024.

.....
Assinatura do Contratante

.....
Assinatura da Contratada

Testemunhas:

1.
Nome:
CPF/MF:

2.
Nome:
CPF/MF:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATO MATRIZ DE RISCO

1.1 Constitui peça integrante deste contrato, a **Matriz de Risco** abaixo:

MATRIZ DE RISCO			
ITEM DE SERVIÇO	TIPO DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS E AÇÕES MITIGATÓRIAS	COMPETÊNCIA
Projeto	Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo	Aumento de custos de implantação e inadequação dos serviços. Responsabilidade da solução de engenharia do contratado; Não pagamento se os níveis de serviço não forem atingidos; Fornecimento de elementos de projeto	CONTRATADA
Cronograma/ Implantação/ Construção	Risco de ocorrerem eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	A Contratada deverá apresentar plano de reprogramação da execução da obra, a fim de corrigir o atraso, bem como manter a linha base apresentada quando da emissão da Ordem de Serviço.	CONTRATADA
Licenciamento Ambiental de Instalação - LMI	Atraso, não obtenção das Licenças inerentes.	Acarretará atraso no início da execução dos serviços.	CONTRATADA
Licenciamento Ambiental de Instalação - LMI	Definição de Condicionantes com acréscimo de custos (com exceção dos estudos ambientais, necessários a emissão do licenciamento ambiental)	Aumento dos custos e atraso na execução das obras	CONTRATANTE
Modificações das Especificações de serviço	A administração poderá modificar especificações, modificar e/ou ampliar escopo.	As alterações provavelmente, levarão a aumento de prazo e/ou custo, que poderá ser revisto através do Reequilíbrio econômico financeiro, excepcionalmente por meio de aditivo contratual.	CONTRATANTE
Segurança do Trabalho	Ocorrência de acidentes de trabalho	Custo com afastamento e/ou indenizações, embargos para investigações. Implementação de ações efetivas no concernente a SST.	CONTRATADA
Inflação /Flutuação Câmbio insumos	Diminuição da Lucratividade, perda de	Aumento do custo, que será mitigado, com o Reequilíbrio Econômico Financeiro, se e quando aplicável. Uma vez que a flutuação	CONTRATANTE

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional do Rio Grande do Norte
 R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
 CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Aumento de desproporcionais	performance do fluxo de caixa	do câmbio, no caso de insumos, aumento do preço desarrazoado do insumo podem gerar reequilíbrio, desde que atestado por meio de notas fiscais. Esta análise englobará o contrato como um todo.	
Interferências	Identificação de interferências físicas	Remanejar o que for possível e identificar interferências que devam ser demolidas, bem como proceder com as retiradas necessárias.	CONTRATADA
Interferências Utilidades	Existência de Linhas de energia, redes de telecomunicações, drenagem e saneamento.	Remanejar o que for possível e identificar interferências que devam ser demolidas, bem como proceder com a execução de novas linhas de acordo com programação junto às concessionárias.	CONTRATADA
Planejamento	Ineficácia no planejamento	Falta de distribuição adequada das frentes de trabalho de acordo com a tipificação do serviço. Melhor definição de interfaces e planejamento das interferências.	CONTRATADA
Segurança Patrimonial e Pessoal	Prejuízos gerados por falta de segurança no canteiro.	Segurança do canteiro e entorno deve ser reforçada pela contratada	CONTRATADA
Patrimônio histórico, artístico e cultural	Custos e atrasos associados com Descobertas arqueológicas ou outras interferências com patrimônio cultural.	Realização de estudos e readequação do cronograma	CONTRATADA
Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade.	Retrabalhos, aumento de prazo e custo. O Projeto deve estar adequado as necessidades do anteprojeto e edificação existente.	CONTRATADA
Condicionantes ambientais	Embargo/paralisação da obra por órgãos de controle ambiental	Atraso cronograma. Ações efetivas para atendimento as condicionantes ambientais.	CONTRATADA
Bota Fora materiais e solos inservíveis	Acréscimo de volume previsto	Aumento do custo de destinação final de resíduos, inclusive transporte. Conforme DIA, e condicionantes ambientais todo resíduo deverá ser devidamente transportado (veículo de acordo com	CONTRATADA

		propriedade) e encaminhado a aterros sanitário licenciado.	
Caminho de serviço	Dificuldade acesso e tráfego equipamentos, veículos e materiais	Aumento custo operacional, atraso cronograma. Deve-se prever a implantação de caminho de serviços e/ou facilitadores de acesso às frentes de serviço tanto para edificações quanto para obras de urbanização e infraestrutura	CONTRATADA
Desvios de tráfego eventuais para entrada de suprimentos na obra	Não previsão de custos para os desvios de tráfego	Acréscimos nos Custos em função da não previsão da manutenção e operação dos desvios eventuais de tráfego.	CONTRATADA
Sinalização provisória	Insuficiente	Acréscimo de quantitativo e custo para fins de adequação da sinalização necessária ao desenvolvimento da obra	CONTRATADA
Fundações	Aumento do comprimento ou volume nas fundações.	Aumento do custo deverá ser absorvido pela Contratada.	CONTRATADA
Risco de Engenharia	Danos causados por intempéries, danos em consequência de erro de projeto, remoção de entulho do local e despesas extraordinárias.	Aumento nos custos, Cobertura de danos materiais à obra	CONTRATADA

1.2 Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico financeiro.

1.3 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

1.4 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

1.5 O termo risco é designado como um evento ou uma condição incerta, que se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre a probabilidade de ocorrência de determinado evento e o impacto resultante caso ele ocorra.

1.6 A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional do Rio Grande do Norte
 R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
 CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
 Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

1.7 O caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência ou que sejam previstos na Matriz de Risco são de responsabilidade da contratada.

1.8 Os Licitantes que participarem dessa concorrência assumem ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e de ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

1.9 A fim de se planejar o processo de licitação, entende-se ser essencial que os diversos tipos de riscos associados ao contrato sejam definidos e monitorados durante a execução do mesmo.

1.10 Para o objeto em questão escolheu-se as condições Inovação Técnica ou tecnológica e possibilidade execução com diferentes tecnologias. Tais métodos podem envolver mudanças nos equipamentos e materiais utilizados ou na organização da produção, ou uma combinação dessas mudanças, o que pode derivar do uso de novo conhecimento no desenvolvimento de novas técnicas e trazer resultados mensuráveis no desempenho dos serviços. Esse “novo conhecimento”, agregado a uma combinação de informações e conhecimentos preexistentes, poderá gerar e sistematizar melhorias em desenvolvimentos futuros levando sua aplicação a novos empreendimentos.

PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS

SEÇÃO IV. ESCOPO DA OBRA

1. OBJETIVO.

Prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, visando a elaboração de projeto básico, elaboração de projeto executivo e execução das obras de construção do Hub Educação Inovadora – Senac Lagoa Nova, localizado na Av. Sen. Salgado Filho, s/n, em Natal, Rio Grande do Norte.

2. TIPOLOGIAS CONSTRUTIVAS.

A estrutura será metálica com cobertura em telha em policarbonato alveolar receberá acabamento chapas de madeira e sistema de iluminação igual ao existente em estruturas similares.

Os materiais e serviços a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, em obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer as Normas Brasileiras, às especificações, o orçamento e os projetos específicos.

3. QUADRO DE ÁREAS.

HUB EDUCAÇÃO INOVADORA – SENAC LAGOA NOVA	
QUADRO DE ÁREAS:	
PAVIMENTOS	10
ÁREA DA SUPERFÍCIE	2.879,37m²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	10.371,64m ² .

Observação: Estes dados servem apenas para caracterizar a magnitude da obra, não cabendo à Empreiteira qualquer cobrança adicional ou indenização com base neles.

SEÇÃO III. ANEXOS

ANEXO I
**Caderno de Encargos com Memoriais Descritivos e Especificações
Técnicas**

Será disponibilizado pelo proponente.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/5D06-95E9-4277-64BD> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5D06-95E9-4277-64BD



Hash do Documento

EB8362549D19A4198C1C024A155461B6F915541F55986B3F0FB68D746613A35C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/09/2024 é(são) :

Raniery Christiano de Queiroz Pimenta (Signatário) - ***.058.504-

** em 19/09/2024 06:18 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

